

ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE

# Diretoria de Convênios e Regularidade - DCON



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# Contextualização

# Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 2 de julho de 2019

Ano XCVI • Nº 123

DECRETO Nº 47.667, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 46.975, de 4 de janeiro de 2019, no Decreto nº 47.002, de 16 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 47.208, de 18 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Regulamento e o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º Ficam redenominados os cargos comissionados e as funções gratificadas do Quadro de Cargos Comissionados e Funções da Secretaria da Controladoria Geral do Estado a seguir especificados, mantidos os símbolos:

## CAPÍTULO I

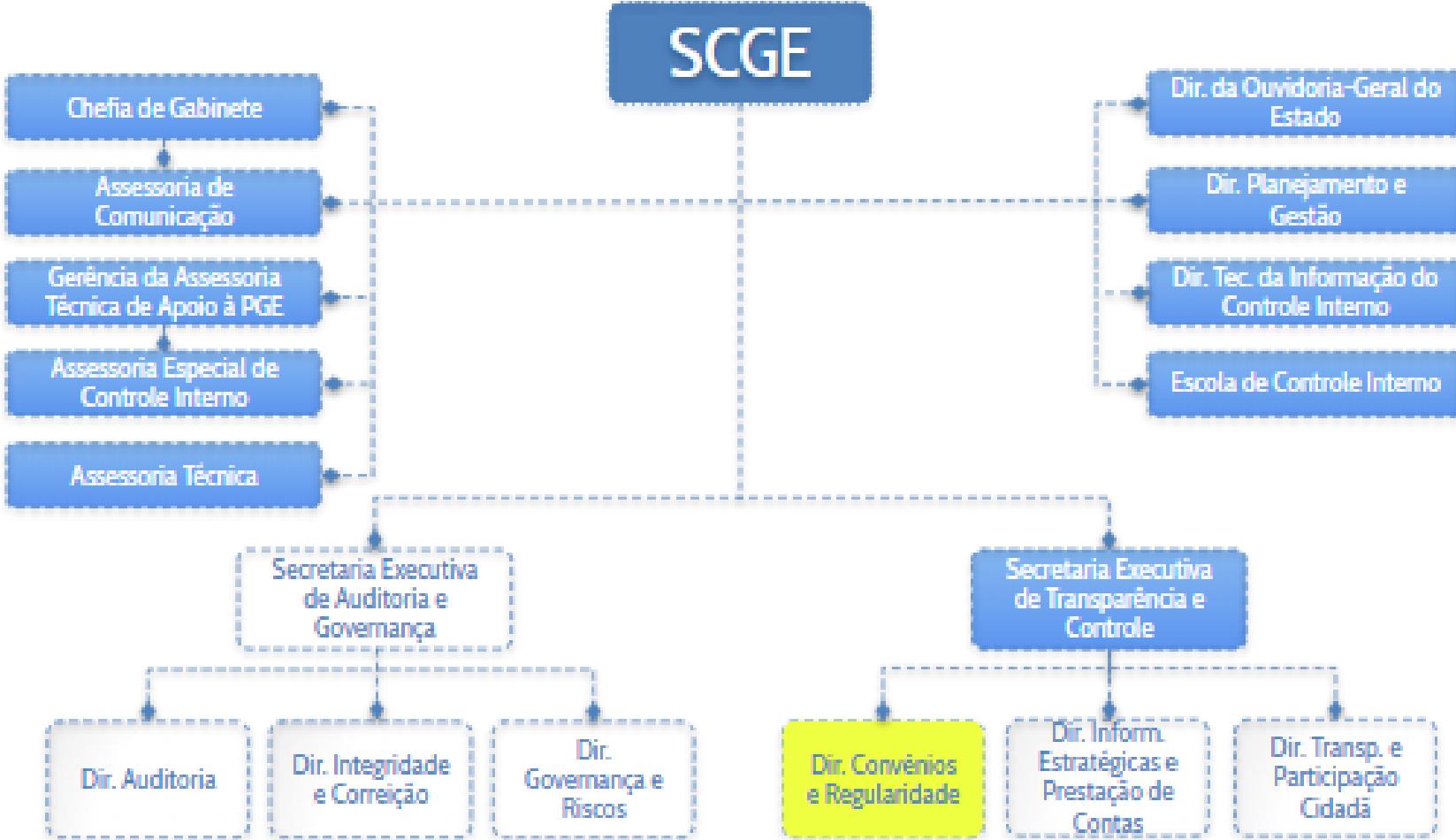
### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria da Controladoria Geral do Estado, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tem por finalidade e competência coordenar o Sistema de Controle Interno da administração pública estadual, na prevenção e no combate à corrupção, na defesa do patrimônio público, no fomento ao controle social, na melhoria da qualidade do gasto, no apoio ao controle externo; exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição; e **exercer o acompanhamento dos convênios celebrados com entes e entidades, desde a celebração até a prestação de contas final dos referidos instrumentos, para orientar os gestores dos órgãos e entidades, em todas as etapas, assim como acompanhar apontamentos posteriores eventualmente apresentados por órgãos de controle externo.**



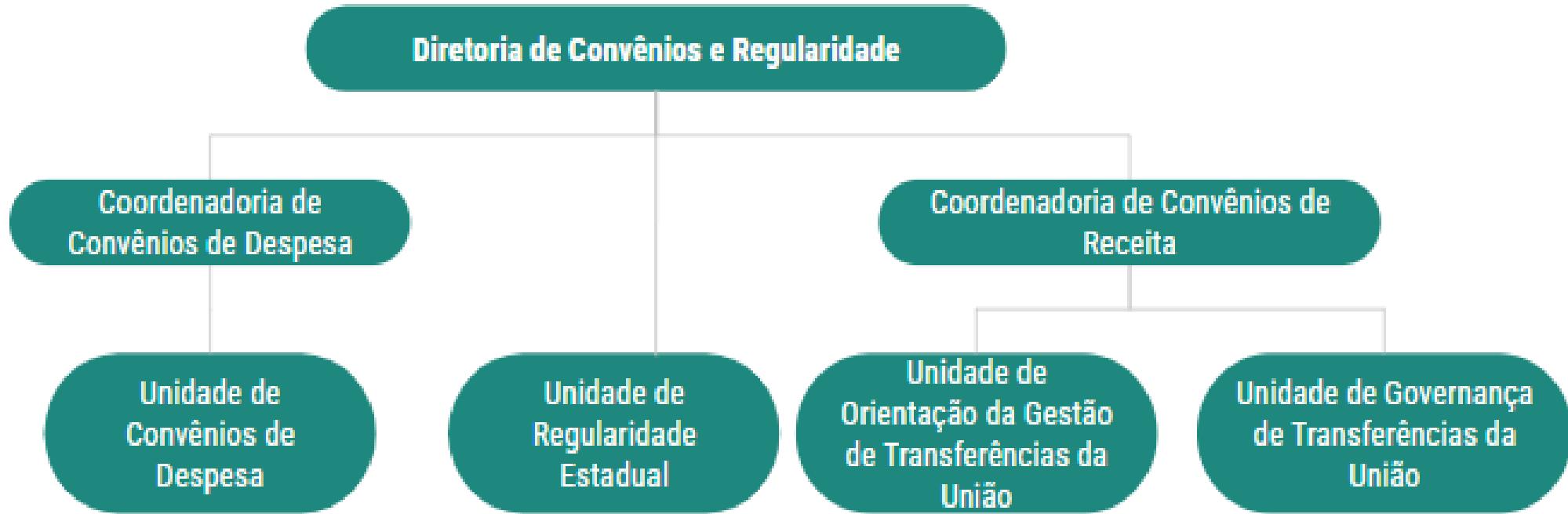


# Estrutura





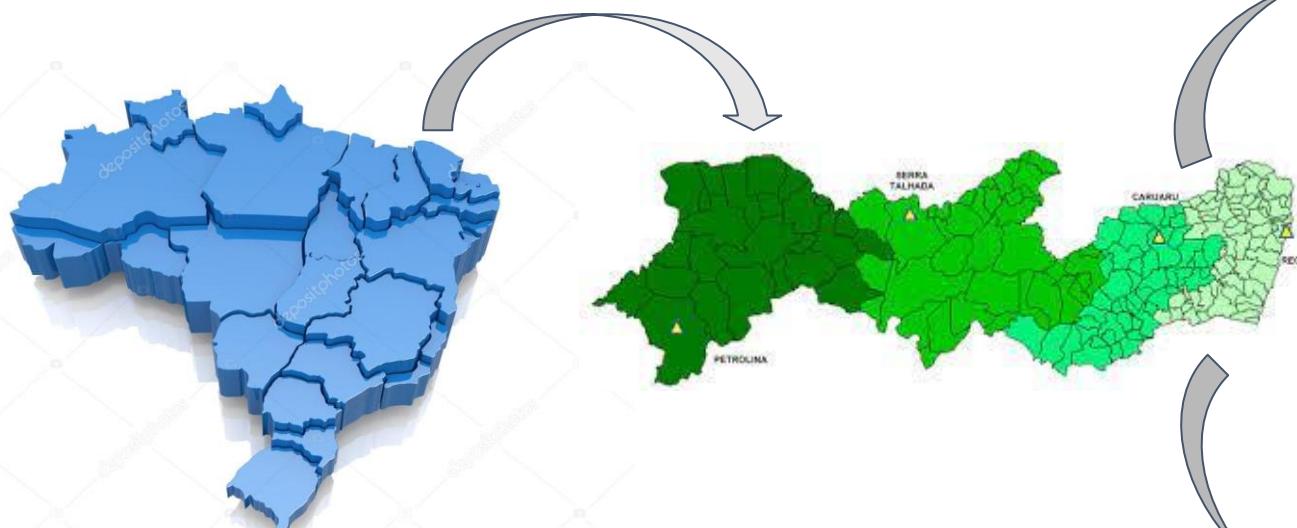
# Estrutura



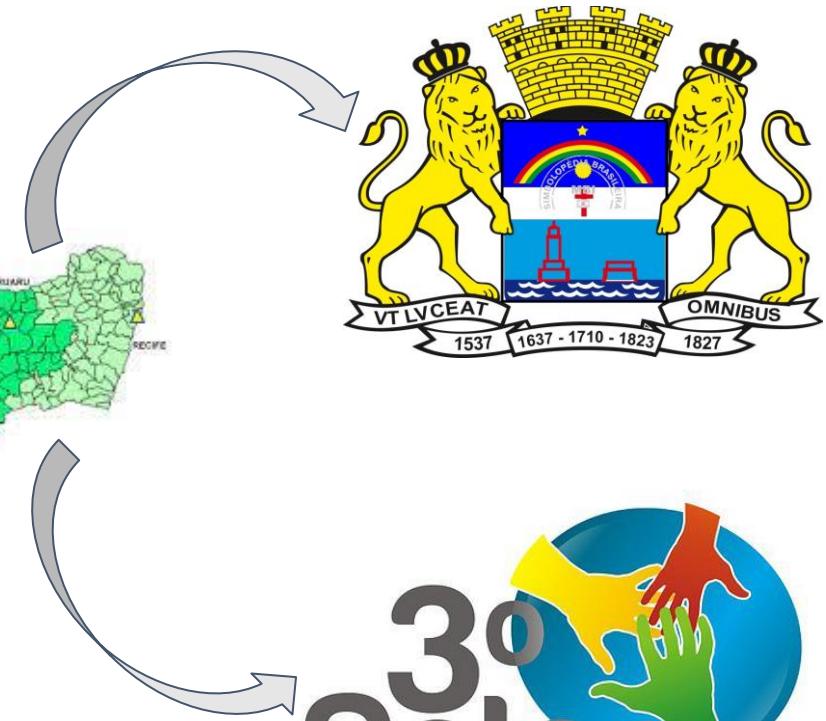


# Transferências de Recursos

**Convênios de RECEITA  
Contratos de Repasse**



**Convênios de DESPESA**



**Termos de Colaboração  
Termos de Fomento  
Acordo de Cooperação**





# Convênios e Regularidade

## Lógica das Transferências Voluntárias:

### Convênios de RECEITA Contratos de Repasse



### Convênios de DESPESA



**Termos de Colaboração  
Termos de Fomento  
Acordo de Cooperação**





# Convênios e Regularidade

## Áreas DCON (Apoio, Orientação e Monitoramento):

### Coordenadoria de Convênios de RECEITA

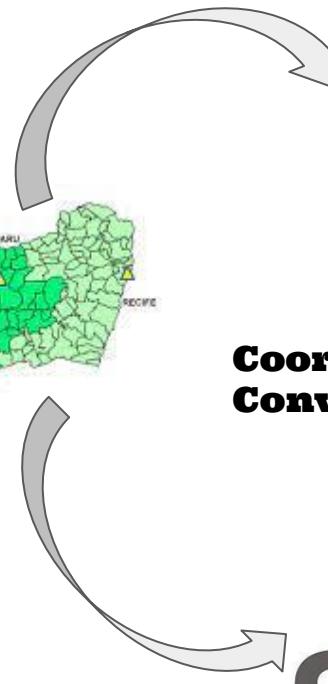


#### Ações:

- Manuais
- Padrões
- Reuniões
- Notas Técnicas
- Telefone
- E-mail (institucional)



### Coordenadoria de Convênios de DESPESA



## Regularidade (Apoio, Orientação e Monitoramento)

### Unidade de **REGULARIDADE**



#### Ações:

- Manuais
- Padrões
- Reuniões
- Notas Técnicas
- Telefone
- E-mail (institucional)



### Unidade de Convênios de DESPESA (CRT)





# Convênios e Regularidade

## Fornecimento de Capacitações:

### Módulos 'A', 'B'e 'C' - TRANSFEREGOV



**Monitoramento da Regularidade Estadual**



### Convênios de Despesa Decreto 39.376



### Parcerias com Adm. Estadual Decreto 44.474

**3º Setor**





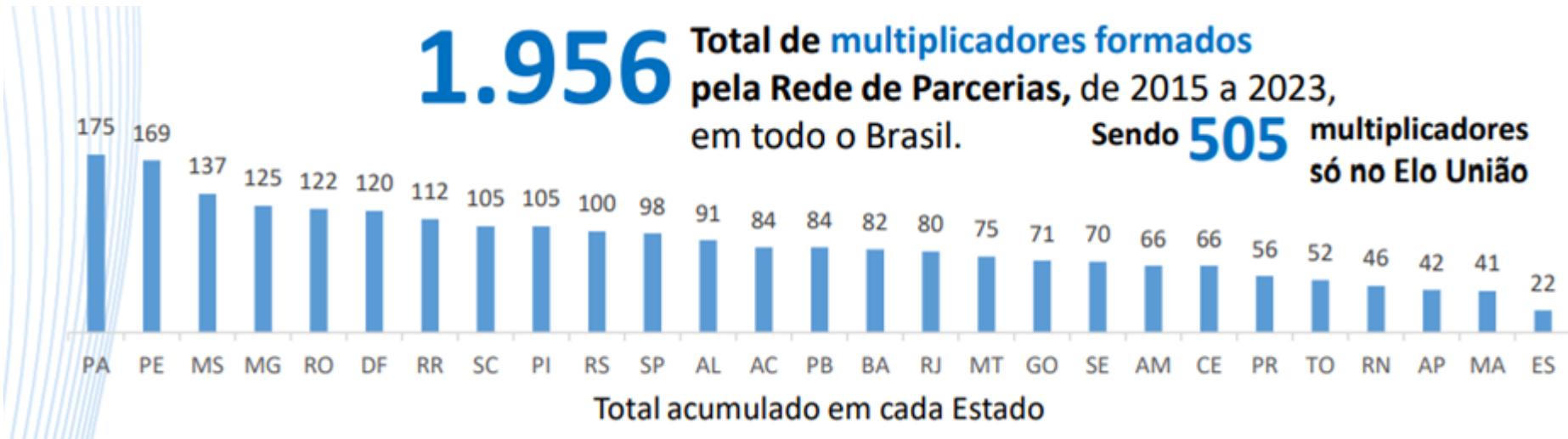
# Convênios e Regularidade



Rede de Parcerias

## Economia Capacitações\*:

Pernambuco está no **2º lugar** na posição nacional, o que representa uma **ECONOMIA** estimada em **R\$ 295.750,00\*\***



\*Relatório Nacional da Rede de Parcerias 2023

\*\* Custo médio estimado por aluno no mercado/módulo: R\$ 1.750,00.





# Atuação Convênios de Receita

Art. 4º Compete, em especial:  
(...)

**Coordenadoria de Convênios de Receita:** apoiar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na governança e no gerenciamento de riscos dos recursos transferidos pela União, com ações de orientação, consultoria e comunicação; coordenar a rede estadual de convênios; e gerenciar o módulo de Gestão de Transferências da União - GTU no sistema e-Fisco;





# Ações



**Rede de Parcerias**

- ☒ **Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2020 com o Ministério da Economia para Coordenação-Geral da Rede + Brasil** contendo ações de:
  - Melhoria da gestão
  - Capacitação
  - Comunicação e Transparência
- ☒ **Capacitação:** Multiplicadores certificados pelo MGI na SCGE. Capacitação nos Módulos A, B e C do Transferegov - Atos Preparatórios, Execução e Prestação de Contas. Suporte aos usuários.
- ☒ **Comunicação e Transparência:** Reuniões do Comitê Gestor - Elo Estadual. Ações sob demanda do Ministério (Ex. Lei Aldir Blanc, Lei de Conectividade e Transferências Especiais).





# Ações

- ☒ Levantamento de informações de 400+ Convênios de Receita e Contratos de Repasse vigentes, para disponibilização no Portal da Transparência
- ☒ Monitoramento da resposta de Notificações enviadas pelos Ministérios Concedentes, através do Transferegov para as Unidades Gestoras do Estado.
- ☒ Apoio ao Novo Pac Seleções 2025 - orientação aos gestores quanto à elaboração das proposta submetidas pelo Transferegov nos eixos Saúde, Educação, Infraestrutura Social e Inclusiva e Cidades Sustentáveis e Resilientes;
- ☒ Apoio à elaboração dos Planos de Trabalhos referente à Emendas Especiais;
- ☒ Desenvolvimento do modelo de avaliação de risco na Gestão das Transferências da União;
- ☒ Desenvolvimento do Módulo GTU no e-Fisco para acompanhamento das transferências voluntárias realizadas por meio do Tranferegov



# Atuação Convênios de Despesa

Art. 4º Compete, em especial:

(...)

XXXII - à **Coordenadoria de Convênios de Despesa: monitorar, orientar e apoiar** a execução das parcerias e transferências voluntárias de recursos estaduais; gerenciar o Cadastro de Regularidade de Transferências Estadual – **CRT**; gerenciar o módulo de Gestão de Transferências Voluntárias e Parcerias – **GTV**; verificar a regularidade dos entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos interessados em firmar convênios e parcerias com a Administração Pública Estadual;





# Ações



- ☒ Gestão do **CRT** (Cadastro de Regularidade de Transferências):
  - > Análise de processos para Certificação de Transferências Voluntárias Estaduais - CERT.
  - > Apoio ao usuário do sistema (telefone, e-mail, etc.)
  - > Tempo médio de análise: **1,09 CERT/dia** (prazo legal 10 dias úteis)
- ☒ Desenvolvimento de Módulo de Transferências Voluntárias Estaduais no EFisco: GTV - Projeto **PROFISCO** no valor previsto de **US\$ 330.000,00**.
- ☒ Capacitação na temática de Transferências Voluntárias Estaduais - Convênios de Despesa (Decreto 39.376/2013).
- ☒ Capacitação na temática de Transferências Voluntárias Estaduais - Parceiros Privados (Decreto 44.474/2014).





# Ações

- ☒ Elaboração de Manuais, Padrões e Modelos (Edital, Minuta de Termo, Plano de Trabalho, etc.) para divulgação aos gestores Estaduais.
- ☒ Elaboração de Notas Técnicas orientativas na temática de convênios e regularidade
- ☒ Apoio a PGE - Edição de Notas Técnicas com subsídio de defesa para demandas judiciais contra o Estado (Transferências Voluntárias Estaduais)





# Atuação - Regularidade

Compete, em especial:

(...)

IX - **Chefia da Unidade de Regularidade Estadual:** assistir a Diretoria de Convênios e Regularidade no desenvolvimento das ações de **orientação e acompanhamento** da **regularidade** jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;





# Ações - Regularidade

- ☒ **Renovação da Certidão Negativa de Débitos do Estado - CND - 3 rodadas anuais.**

120+ CNPJs relacionados de forma direta.

2000+ CNPJs relacionados de forma indireta.

- ☒ **Controle Preventivo: Envio de alertas preventivos de acompanhamento da Regularidade Estadual.** Visando corrigir pendências relacionadas aos Correios, RFB/PGFN e FGTS/CAIXA.



- ☒ **Controle Repressivo: Monitoramento diário da REGULARIDADE junto ao CAUC (Notificação SCGE e Ofício CPF)**

Inscrições da Administração Direta.

Inscrições da Administração Indireta.

\*A permanência da inscrição impossibilita o Estado receber repasses de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, bem como, de realizar captação de recursos com as instituições financeiras de crédito.





# Ações - Regularidade

- ☒ Melhorias do sistema de Automação do Acompanhamento da Regularidade Estadual ARE
- ☒ Elaboração e Publicação mensal:
  - > Cronograma de Vencimento de Obrigações;
  - > Infosocial;
  - > Boletim.
- ☒ Curso de Monitoramento da Regularidade Estadual - CAUC.



# Coordenadoria de Convênios de Receita - CCR



ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**





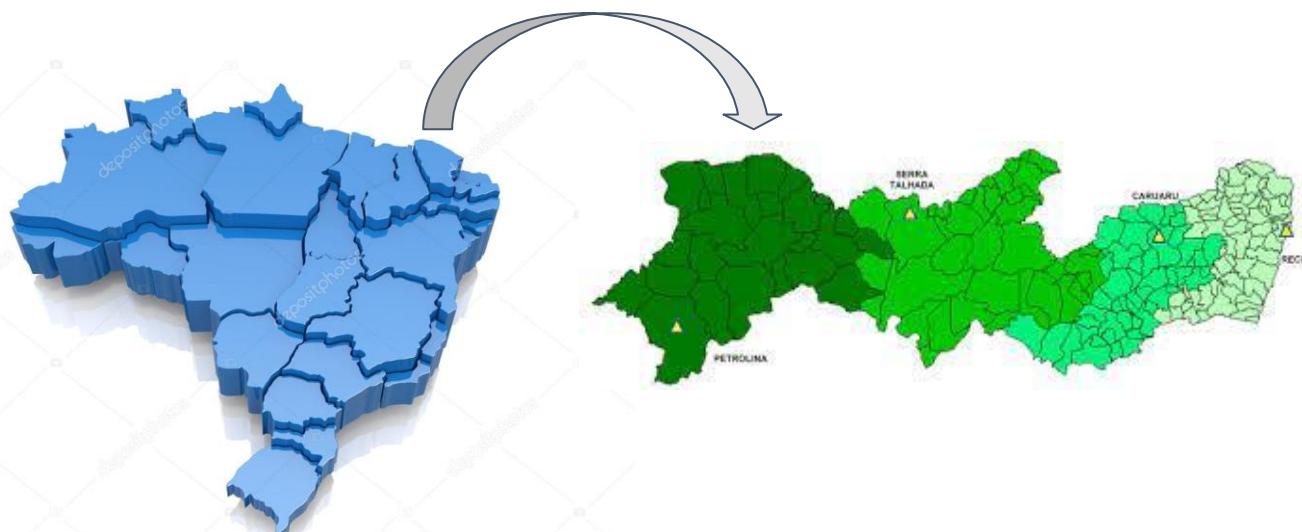
# Transferências de Recursos da União





# Transferências de Recursos

## Convênios de RECEITA Contratos de Repasse





# Transferências da União

## Transferências da União

**Repasses financeiros** da União a estados e municípios, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, seja **por imposição legal ou a título de cooperação, auxílio ou assistência**, com vistas à **realização de uma política pública** que interessa mutuamente ao Governo Federal e à entidade beneficiária dos valores descentralizados.





# Transferências da União

- Constitucionais
- Legais

Transferências  
Obrigatórias



- Convênios
- Contratos de Repasse
- Termos de Parceria
- Termos de Fomento
- Termos de Colaboração

Transferências  
Voluntárias/  
Discricionárias





# Transferências da União

## Transferências Voluntárias



*Está condicionada à celebração de instrumento jurídico próprio entre as partes.*

Recursos financeiros repassados pela União a estados, Distrito Federal, municípios e a entidades privadas sem fins lucrativos para, de forma **descentralizada e em regime de cooperação**, promover **ações de interesse recíproco**, como a realização de obras, aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito de programas governamentais.

## Transferências Obrigatórias



**Não Vinculadas** a uma aplicação específica



**Vinculadas** a uma aplicação específica

*Sua ocorrência depende apenas da previsão legal.*

Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (**FPE**); do Fundo de Participação dos Municípios (**FPM**), da repartição de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (**IPI-Exportação**), da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (**Cide**) e das compensações financeiras do art. 20 da CF/1988 (**royalties**).

Transferências “fundo a fundo” do **SUS**, do Fundo Nacional de Assistência Social (**FNAS**) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**).





# Classificação das Transferências

## Transferências Obrigatórias Constitucionais

1. Decorrem de mandamento constitucional e **são realizadas de forma automática** pelo ente incumbido de realizá-las.
2. A maior parte destas repartições de receita está prevista na seguinte seção do texto constitucional:
  - Título VI – Da Tributação e do Orçamento
  - Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional
  - Seção VI – Da Repartição das Receitas Tributárias.

Exemplos: FPM (CF art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”), FPE (CF art. 159, inciso I, alínea “a”) e IPI-Exportação (CF art. 159, inciso II).

## Transferências Obrigatórias Legais

São as transferências cuja **obrigatoriedade decorre de lei**. Em geral, tratam-se de ações e programas incluídos no Anexo III da LDO, que trata de despesas que não serão objeto de limitação de empenho.

Exemplos:

- Transferências de Concursos de Prognósticos
- Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família





# Classificação das Transferências

## Transferências Discricionárias Específicas

No caso das discricionárias específicas, não é exigido o atendimento de requisitos fiscais pelo beneficiário. **Em geral estas transferências estão ligadas a programas essenciais de governo.** Elas exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas, e a sua execução orçamentária tem caráter discricionário, apesar de algumas delas serem definidas como transferências obrigatórias ou automáticas por intermédio de leis específicas.

Exemplos:

- Programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres
- Programa de Proteção a Pessoas Ameaçadas
- PAC (exceto as ações delegadas)

## Transferências Discricionárias por Delegação

São as **transferências efetuadas entre entes federativos ou a consórcios públicos visando a execução descentralizada** de projetos e ações públicas de responsabilidade exclusiva do concedente e exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas.

Exemplos:

- Fiscalização em Metrologia e Qualidade
- Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável
- Programa de Aceleração do Crescimento - execução delegada





# Classificação das Transferências

## Transferências Discricionárias para Organizações da Sociedade Civil

São os repasses efetuados pela administração pública para **organizações da sociedade civil sem fins lucrativos** visando a realização de **atividades de interesse público**. Instrumentos legais para a celebração do contrato: **termo de colaboração ou termo de fomento**.

Exemplos:

- Contribuição à Academia Brasileira de Ciências
- Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas

## Transferências Discricionárias Voluntárias

São repasses entregues aos entes federativos a **título de cooperação** e que não decorrem de determinação constitucional ou legal, nem sejam destinados ao Sistema Único de Saúde, mas **exigem o atendimento de determinados requisitos fiscais** pelo beneficiário.

Exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas. Visam a execução de um programa de governo em **regime de mútua cooperação** e, regra geral, exigem contrapartida financeira por parte do beneficiário. Instrumentos legais para a celebração do contrato: **convênio ou contrato de repasse**.

Exemplos:

- Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo





# Transferências Voluntárias x Acordos de Cooperação

Características	Voluntárias	Acordos de Cooperação
Envolve transferência de recursos entre as partes?	Sim.	Não.
<p style="text-align: center;"><b>Acordos de Cooperação</b></p> <p>é um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à <b>mútua cooperação técnica</b> para a execução de programa, projeto, atividade ou evento de <b>interesse recíproco</b>, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.</p> <p><u><i>Exemplo:</i></u> Intercâmbio de informações e conhecimentos, ensino e capacitação de pessoas, promoção de pesquisas e outros objetivos de desenvolvimento institucional.</p>		





# Legislação (evolução)

1967

- Decreto nº 200/67  
Organização da ADP

1997

- Instrução Normativa 01/97  
Celebrção de Convênios

2007

- Decreto nº 6.170/07  
Transferências Voluntárias

2008

- Portaria Interministerial nº 127/08  
Instrumentos Celebrados 2008 a 2011

2011

- Portaria Interministerial nº 507/11  
Instrumentos Celebrados 2012 a 2016  
Celebrção de Convênios

2014

- **Lei nº 13.019/14**  
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

2016

- Portaria Interministerial nº 424/16  
• Instrumentos celebrados a partir de 2017



2016

- **Decreto nº 8.726/16**  
Regulamenta a Lei nº 13.019/14

2023

- **Decreto nº 11.531/23**  
Transferências Voluntárias

2023

- **Portaria Interministerial nº 33/23**

2024

- **Portaria Conjunta no 28/24**  
Regime Simplificado

2023

- **Decreto nº 11.531/23**  
Transferências Voluntárias

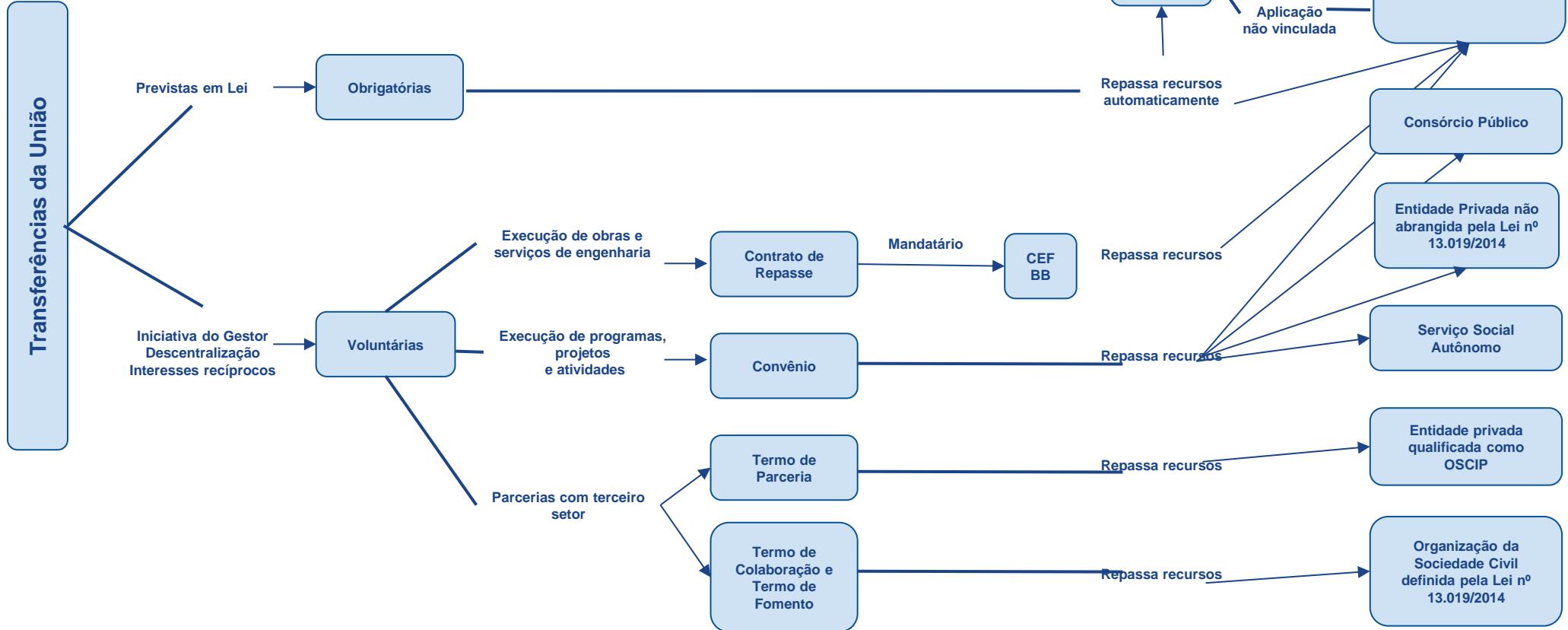
2022

- **Decreto nº 10.426**  
Termo de Execução Descentralizada





# Mapa Mental





# Fases

## Proposição

- Apresentação de **proposta** ao repassador, contendo:  
1- **plano de trabalho**, discriminando:  
1.1- **Objeto**  
1.2- **Objetivos desejados**;  
1.3- **Ações** a serem desenvolvidas;  
2 - **Justificativas**, com:  
2.1- Indicação das **necessidades locais** a serem atendidas;  
2.2- Relação entre **ações previstas e finalidades do programa** federal.

**Obs.** Alguns repassadores podem abrir um processo de **chamamento público** com o intuito de selecionar propostas e projetos que melhor se adequem aos objetivos do programa governamental. Também pode ser exigida a apresentação do **projeto básico**, para obras e instalações, ou do **termo de referência**, para a aquisições de bens e prestação de serviços, a fim detalhar e quantificar o objeto almejado.

## Celebração

- Análise, pelo concedente, sobre a **viabilidade técnica e financeira** do objeto e dos objetivos propostos, para aprovação da proposta de trabalho;

- Esta fase tem como objetivo **verificar o atendimento** de uma série de **condições e requisitos legais e regulamentares** para a celebração do termo de TVU, tais como, o cumprimento de exigências fiscais, a adimplência com a União e a previsão da contrapartida.;

- A análise sobre o projeto básico ou termo de referência pode ser postergada para esta fase, a critério do repassador, ou no máximo até o repasse da primeira parcela;

**No final desta fase ocorre a assinatura e publicidade do termo de TVU**, no qual estão descritas todas as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

## Execução

- Fase mais complexa, exigindo cuidado redobrado, de maneira que o **concedente deverá seguir fielmente**:

- 1- O **planejamento aprovado**;
- 2- As **normas de administração orçamentária e financeira** federais;
- 3- Registrar **todos** os atos praticados, com os respectivos documentos comprobatórios, de modo a **elaborar a prestação de contas de forma concomitante com a execução do ajuste**.

## Prestação de Contas

- Ao final da execução, o concedente deverá **apresentar a Prestação de contas** ao concedente da boa e correta aplicação dos recursos, tendo em vista que a União está descentralizando recursos para a execução de políticas públicas e programas governamentais previstos no seu orçamento, devendo garantir que os recursos sejam aplicados no destino para o qual estavam previstos.

**Obs.** Durante a execução ou ao final do ajuste pode haver a fiscalização de órgãos de controle federais, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

## Tomada de Contas Especial

- Tomada de Contas Especial (TCE) é um **processo administrativo devidamente formalizado**, com rito próprio, para **apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal**, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo resarcimento. (art. 2º, caput, da IN/TCU 71/2012).

- O concedente deverá registrar tudo nos sistemas de apoio e guardar todos os documentos gerados ao longo da execução. Assim, a prestação de contas se torna mais fácil, evitando ainda a instauração de tomada de contas especial.





# Instrumentos de Transferências Voluntárias

Instrumentos	Definição
Convênio	<p>Instrumento formal que <b>disciplina a transferência voluntária para órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal</b>, direta ou indireta, consórcios públicos ou, ainda, para entidade privada sem fins lucrativos não abrangida pela Lei 13.019/2014, como no caso das entidades que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS (vide o art. 199, § 1º, da CF/1988) e dos serviços sociais autônomos, que incluem as entidades paraestatais do chamado “Sistema S” (vide art. 9º, III, b, da Portaria Interministerial 404/2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 235, de 23/8/2018).</p>
Contrato de Repasse	<p>Destina-se <b>preferencialmente</b> a execução de programa de trabalho que objetiva a realização de <b>obras e serviços de engenharia e instalação</b>, quando o repassador dos recursos não tiver estrutura própria para acompanhar a execução do convênio. Na prática, o convênio pode até ser usado para obras, mas os repassadores costumam direcionar esse tipo de objeto para o contrato de repasse, a fim de se desonerar da fiscalização local.</p> <p>O contrato de repasse se diferencia pela intermediação de instituição ou agente financeiro público federal (em geral, a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), atuando como mandatário ou representante da União na execução e fiscalização da TVU.</p>





# Instrumentos de Transferências Voluntárias

Instrumentos	Definição
Termo de Parceria	Instrumento destinado à formalização de TVU com entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Destaca-se que o Termo de Parceria é firmado com entidades qualificadas como Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).
Termo de Colaboração	Instrumento destinado à formalização de TVU com entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O Termo de Colaboração é pactuado com as Organizações da sociedade civil, com iniciativa do concedente.
Termo de Fomento	Instrumento destinado à formalização de TVU com entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O Termo de Fomento também é pactuado com as Organizações da sociedade civil, porém a iniciativa é da própria entidade recebedora dos recursos.





# Agentes envolvidos nas Transferências Voluntárias

Agentes	Conceito	Convênio	Contrato de Repasse
Proponente	Órgão ou entidade pública ou entidade privada sem fins lucrativos <b>que manifeste</b> , por meio de proposta ou plano de trabalho, <b>interesse em celebrar TVU</b> .	X	X
Concedente	Órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, <b>responsável pela transferência dos recursos</b> , verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto da TVU.	X	X
Convenente	Órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a <b>União pactua a execução de programas, projetos e atividades</b> de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse.	X	X





# Agentes envolvidos nas Transferências Voluntárias

Agentes	Conceito	Convênio	Contrato de Repasse
Interveniente	Órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que <b>participa da TVU para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio</b> . Na hipótese de TVU celebrada com entidade dependente ou órgão que não possui delegação de competência, o chefe do Poder Executivo local deve participar do termo como interveniente.	X	X
Mandatário	<b>Instituições financeiras oficiais federais que celebram e operacionalizam a transferência voluntária, em nome da União.</b>		X
Unidade executora	órgão ou entidade pública, das esferas estadual, distrital ou municipal, sobre o qual <b>pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos definidos na TVU</b> , a critério do convenente, desde que aprovado previamente pelo concedente, <b>devendo ser considerado como partícipe no instrumento</b> .	X	X





# Ciclo de Gestão TVU

O convenente prestar contas e o concedente analisa e verifica os resultados, ou seja, se o objeto e os objetivos foram cumpridos e se os recursos repassados foram aplicados com a correção exigida na legislação aplicável.

**Dar transparência ao que foi feito**

**4.**

**Prestação de Contas**

**1.**

**Proposição**

**Planejar o que fazer**

Normalmente a iniciativa é do proponente, mas há casos em que o concedente seleciona projetos.

**3.**

**Execução**

**2.**

**Celebração**

**Realizar as ações previstas**

**Detalhar o que será feito**

Os atores envolvidos celebram o ajuste (assinam o termo pelo menos o concedente e o convenente, mas pode incluir mandatário e interveniente)





# Agentes envolvidos nas Transferências Voluntárias

Agentes	Conceito	Convênio	Contrato de Repasse
Beneficiário final	<b>População diretamente favorecida</b> pelos investimentos	X	X





# Proposta

- **Direcionada a um programa**
- Atentar para exigência do programa
- Requisitos mínimos:
  - ✓ Objeto
  - ✓ Valor
  - ✓ Duração
  - ✓ Justificativa
  - ✓ Capacidade Técnica
  - ✓ Agência de relacionamento





# Características Comuns

- Objetiva à **execução de programas** de governo
- Interesse Recíproco
- Mútua Cooperação
- Envolve transferência de recursos financeiros





# Programas

- Refletem **as políticas públicas** sob a responsabilidade dos órgãos e entidades federais
- São disponibilizados no **Módulo Discricionárias e Legais** da Plataforma Transferegov anualmente para recebimento de propostas que devem seguir as diretrizes apontadas por cada Concedente
- Na aba anexo de cada Programa, em geral, são encontrados os documentos orientadores para a elaboração das propostas
- Modalidades de Programas:
  - Proposta voluntária
  - Proposta emenda
  - Proposta específica





# Requisitos para celebração

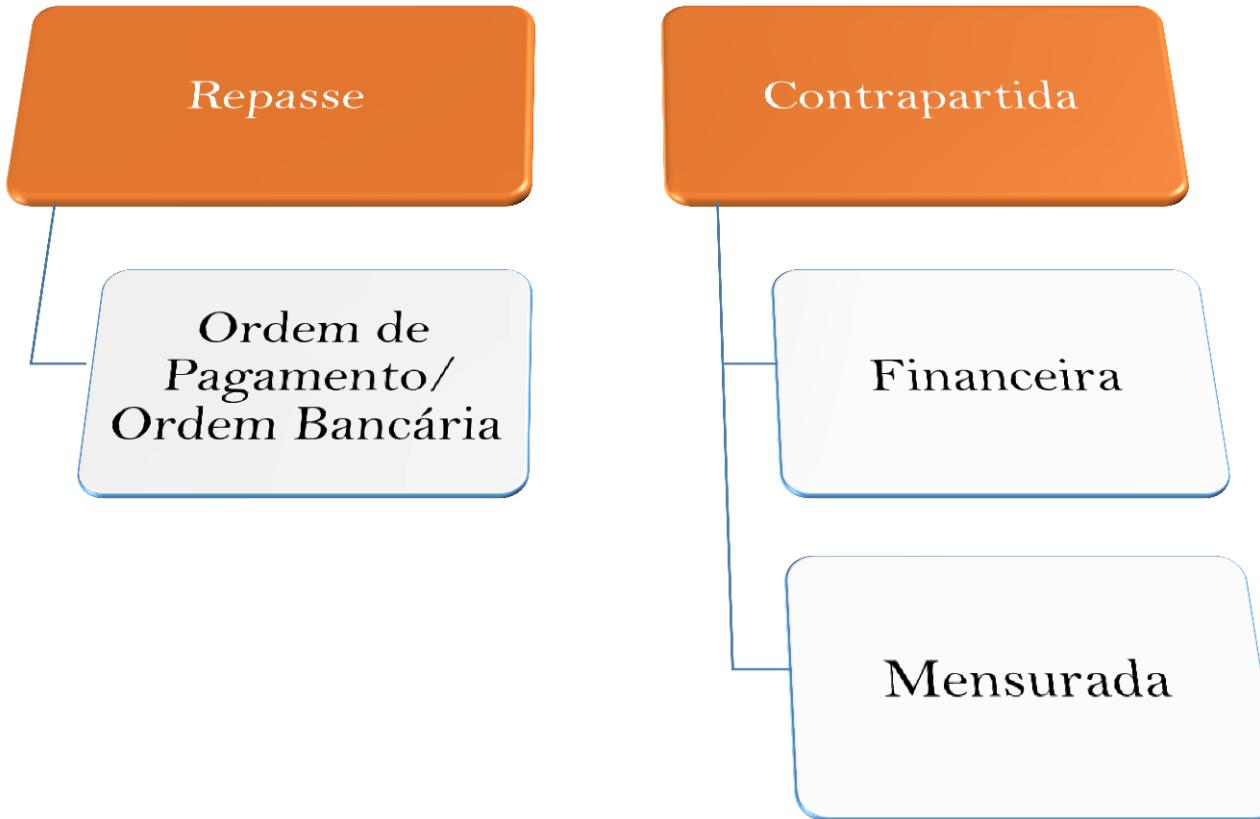
A **verificação do cumprimento dos requisitos** deve ser feita no momento da **assinatura do instrumento**, bem como na assinatura dos correspondentes **aditamentos de aumento de valor de repasse da União**, **não** sendo necessária **nas liberações financeiras de recurso**, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

O resultado da consulta ao CAUC será, para fins de instrução processual, enviado automaticamente à Plataforma Transferegov na data da assinatura.





# Recursos do Convênio





# Contrapartida

*“Participação financeira que o beneficiário de uma transferência voluntária se compromete, contratualmente, a aplicar em um projeto.”*

- Limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2025.
- Lei 15.080, de 30 de Dezembro de 2024 – artigo 91.
- **Órgãos Públicos só podem oferecer contrapartida financeira**, por força da LDO – art. 75, § 2º.





# Condições para Celebração

Cadastro do proponente atualizado no Transferegov

Plano de trabalho aprovado;

Apresentação das peças documentais de que trata o art. 24 (anteprojeto, projeto básico ou termo de referência, comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, licença prévia e plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa

Atendimento aos requisitos constitucionais e legais;

Comprovação da disponibilidade da contrapartida do convenente, quando couber;

Empenho da despesa pelo concedente;

Parecer jurídico;

Geração do identificador único no Transferegov.br, pelo proponente, nos casos em que o objeto seja voltado para a execução de projetos de investimento em infraestrutura, em atenção ao disposto no art. 5º do Decreto 10.496, de 28 de setembro de 2020.





# Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto;
- II - justificativa;
- III - descrição das metas e etapas;
- IV - cronograma de execução física;
- V - cronograma de desembolso; e
- VI - plano de aplicação detalhado.





# Convênio

Instrumento que, na ausência de legislação específica, disciplina a transferência de recursos financeiros oriundos dos OFSS para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;

- ➔ Concedente - órgão ou entidade da administração pública **federal**, direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse;
- ➔ Convenente - Órgão ou entidade da administração pública **estadual, do Distrito Federal ou municipal**, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos: apenas para o SUS e somente entidades Filantrópicas e Serviços Sociais Autônomos) com o qual a administração pública federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, mediante celebração de convênio ou de contrato de repasse;





# Contrato de Repasse

Instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição financeira oficial federal, que atua como mandatária da União;

- O órgão Concedente firma contrato de prestação de serviço com Instituição Mandatária
- Instituição **Mandatária** - instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União – Ex: Caixa Econômica Federal
- **Vedado** celebração de contrato de repasse exclusivamente para execução de custeio e aquisição de equipamentos





# Mandatária

UNIÃO  
CONCEDENTES



Contrato de  
Prestação de  
Serviços -  
CPS

MANDATÁRIA

CONVENENTES



Contrato de  
Repasso





# Termo de Parceria

- Instrumento Jurídico previsto na Lei 9.790/99
- Exclusivo para **OSCIP** – Organizações da Sociedade Civil para o Interesse Público
- Áreas específicas de atuação – educação, saúde, cultura...





# Termo de Colaboração e Termo Fomento

- Exclusivo para **OSC** – Organizações da Sociedade Civil

Termo de Colaboração ≠ Termo de Fomento



O governo define a política a ser atendida e a OSC se candidata

A OSC propõe a prioridade/necessidade





# Cláusula Suspensiva

- Possibilidade de **celebração do instrumento com pendências**, ficando condicionada a liberação de recursos à apresentação destes documentos.
- Hipóteses:
  - Anteprojeto ou Projeto Básico
  - Termo de Referência
  - Licença Ambiental
  - Titularidade da área
  - Plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa
- Prazo: **deve ser fixado no instrumento** e não poderá exceder 09 meses, podendo ser prorrogado limitado ao prazo total de até 18 meses, a contar de sua assinatura.
- Previsão: Artigo 24 a 28 (Portaria 33)





# Instrumentos **sem execução** por 365 dias

Inexecução ou paralisação da execução financeira

- A conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 dias.
- Suspende a liberação de recursos para novos instrumentos do convenente no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.
- Terminado o prazo, sem comprovação da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido (finalizado).





# Resumo dos 365

Liberação 1ª Parcela

Não Executou em 365  
dias

Bloqueio da  
Conta do  
Instrumento

Até 180 dias para  
justificar e retomar  
a execução

Rescinde



**Suspender novos  
repasses  
para o convenente dentro  
do  
mesmo órgão ou entidade  
concedente**





# Escalonamento de Valor

- **Regime simplificado** - até R\$ 1.500.000,00
- **Nível I** - Obra e serviços de engenharia – R\$ 1.500.000,00 e inferior a R\$ 5.000.000,00
- **Nível II** – Obra e serviços de engenharia – R\$ 5.000.000,00 e inferior a R\$ 20.000.000,00
- **Nível III** - Obra e serviços de engenharia – R\$ 20.000.000,00 e inferior a R\$ 80.000.000,00
- **Nível IV** - Obra e serviços de engenharia – superior a R\$ 80.000.000,00
- **Nível V** - Custeio ou aquisição de equipamentos – a partir de R\$ 1.500,00





# Regimes de Obras

Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Nível III
<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispensa do Aceite de processo licitatório;</li><li>• Dispensa de vistorias intermediárias;</li><li>• Verificação com 100% de execução</li></ul>	<p>Obras e serviços de engenharia no valor de <b>R\$1.500 milhão a R\$5 milhões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigência de até 48 meses;</li><li>• Mínimo de 2 vistorias intermediárias</li></ul>	<p>Obras e serviços de engenharia no valor de <b>R\$5 milhões a R\$20 milhões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigência de até 48 meses;</li><li>• Mínimo de 4 vistorias intermediárias</li></ul>	<p>Para instrumentos acima de <b>R\$20 milhões e inferiores a R\$ 80 milhões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigência de até 60 meses;</li><li>• Mínimo de 7 vistorias intermediárias</li></ul>





# Regimes de Custeio ou Equipamentos

Nível IV	Nível V
<p>Obras e serviços de engenharia no valor <b>acima de R\$80 milhões</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigência de até 72 meses;</li><li>• Mínimo de 11 vistorias intermediárias</li></ul>	<p>Custeio ou aquisição de equipamentos no valor <b>igual ou superior a R\$ 1.500,00</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigência de até 36 meses;</li><li>• Acompanhamento por meio da documentação inserida na Transferegov.br</li></ul>





# Processo de Execução

- **Início do processo licitatório** se dará em até **60 dias** após a assinatura em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou **do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de verificação técnica**, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.
- **O Concedente deverá dar o aceite em no máximo 30 dias contados do registro no sistema Transferegov.br.**

## Aceite de Licitação

- **A liberação dos recursos** só ocorrerá **após à conclusão do processo licitatório** ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; **e à verificação e aceite da realização do processo licitatório** ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.
- A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
- Objetivo: Impedir o empoeçamento de recursos na conta do convênio





# Processo de Execução

- Instrumentos Níveis I e VI, no mínimo em 3 parcelas a 1º não poderá exceder 40% do valor global do instrumento;
- Instrumentos Nível V, preferencialmente, parcela única
- Só libera a 1ª parcela (ou a parcela única) após a licitação ser aceita pelo Concedente ( não se aplica ao Regime Simplificado)
- A primeira parcela não poderá exceder 30% do valor do instrumento
- Demais parcelas, só com a comprovação mínima de execução de 70% das parcelas anteriores (pode ser excepcionalizada desde que em benefício da execução do objeto, devidamente justificado pelo conveniente e acatado pelo concedente/mandatária)





# Gastos Proibidos

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Itens que tenham finalidade diversa à necessária execução do objeto;
- Publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- Pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- Transferências para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- Outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.





# Prorrogação de Ofício

- Obrigação do **Concedente de prorrogar pelo exato período de atraso da liberação do repasse por sua culpa**
- Prescinde parecer jurídico





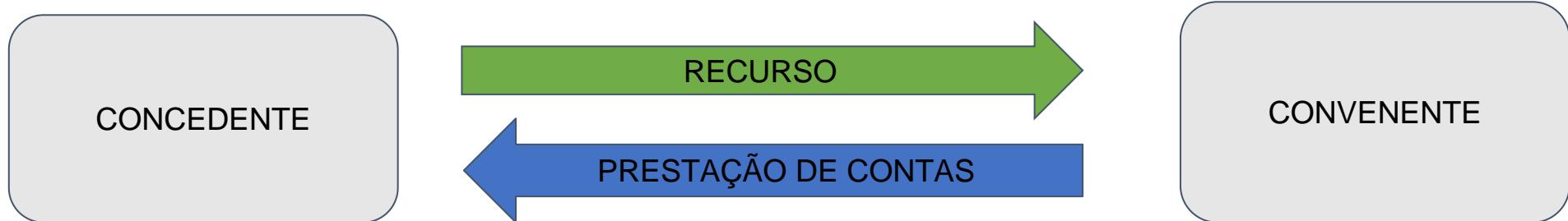
# Prestação de Contas

- O objetivo da prestação de contas é demonstrar a correta aplicação dos recursos transferidos.
- A elaboração da prestação de contas é sempre responsabilidade do gestor que está em exercício na data definida para sua apresentação, quer ele tenha assinado ou não o termo de convênio.
- Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade (Súmula 230). TCU





# Prestação de Contas



- Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos
- Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos





# Prestação de Contas

Art. 98. A prestação de contas final a ser apresentada pelo convenente será composta por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 2º do art. 9º.

§ 1º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do concedente ou mandatária quanto à execução do objeto pactuado.





# Prestação de Contas

- Prestação de Contas se inicia concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos
- **Manter documentos** relacionados ao instrumento **pelo prazo de 05 anos** contados da data de aprovação da prestação de contas final.
- Prazo de até **60 dias para apresentação da prestação de contas final**, após o término da vigência ou a conclusão do objeto
- Prazo de **30 dias** (após o fim da vigência do instrumento/ conclusão/ rescisão) para **devolução dos recursos de repasse remanescentes**





# Prestação de Contas

- O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento
- Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, o concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação. Descumprido esse prazo, o concedente registrará a inadimplência e notificará o convenente para que, no prazo improrrogável de 30 dias, proceda a devolução total dos recursos





# Prestação de Contas

A análise da prestação de contas pelo concedente ou mandatária poderá resultar em:

- aprovação;
- aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.





# Registro da Inadimplência

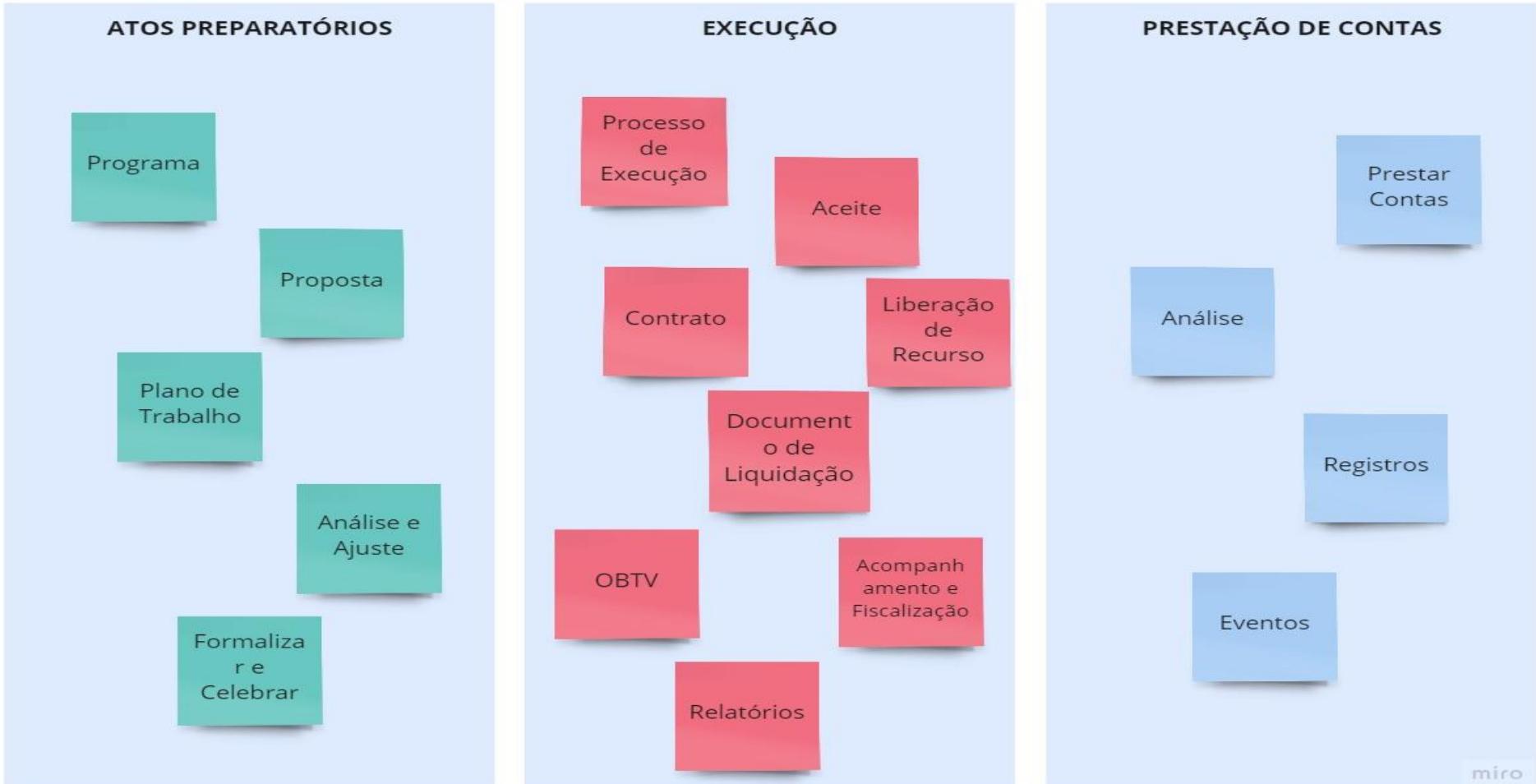
O registro da inadimplência ocorrerá nas seguintes hipóteses:

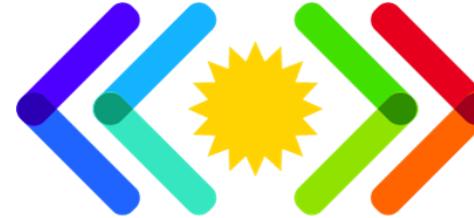
- I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou
- II - após a notificação do convenente e o decurso do prazo previsto no § 3º do art. 20, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.





# Fases dos Instrumentos





ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE

# Plataforma Transferegov

## Transferências Voluntárias (Discricionárias e Legais)



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# Transferegov



Transfere  
gov.br

Transferegov

Constitui **ferramenta integrada e centralizada**, com dados abertos, destinada à **informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União** a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.





# Transferegov



Transfere  
gov.br

Substituiu a Plataforma + Brasil em 31/01/2023 e foi instituída pelo Decreto no 11.271/2022, é o Portal de Transferências e Parcerias da União.

A nova plataforma operacionaliza 26 modalidades de transferências de recursos da União, entre elas convênio, contrato de repasse, termos de parceria, colaboração e fomento. Também abrange repasses ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Fundo Nacional Antidrogas Trabalhador(FAT), Transferências Especiais, Lei Aldir Blanc, Conectividade e Gratuidade do Idoso.

O objetivo é internalizar 42 modalidades de parcerias, disponível em:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sobre/mapeamento/instrumentos-de-parceria>





Transfere  
gov.br

# Transferegov

Transferências Discricionárias e Legais	Transferências Fundo a Fundo	Transferências Especiais	Termo de Execução Descentralizada
Convênios Contratos de Repasse Termos de Parceria Termos de Colaboração Termo de Fomento Termos de Compromisso Convênios de ECTI Planos de Ações Articuladas	Fundo Nacional de Segurança Pública Fundo Penitenciário Nacional Fundo Nacional Antidrogas Fundo de Amparo ao Trabalhador Fundo Cultural - Lei Aldir Blanc Conectividade nas Escolas	Transferências Especiais	Termos de Execução Descentralizada





# Transferegov



**Transfere  
gov.br**

## CARACTERÍSTICAS:

O Transferegov constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

## BENEFÍCIOS:

Otimização dos gastos de recursos públicos;

Avaliação informatizada das prestações de contas;

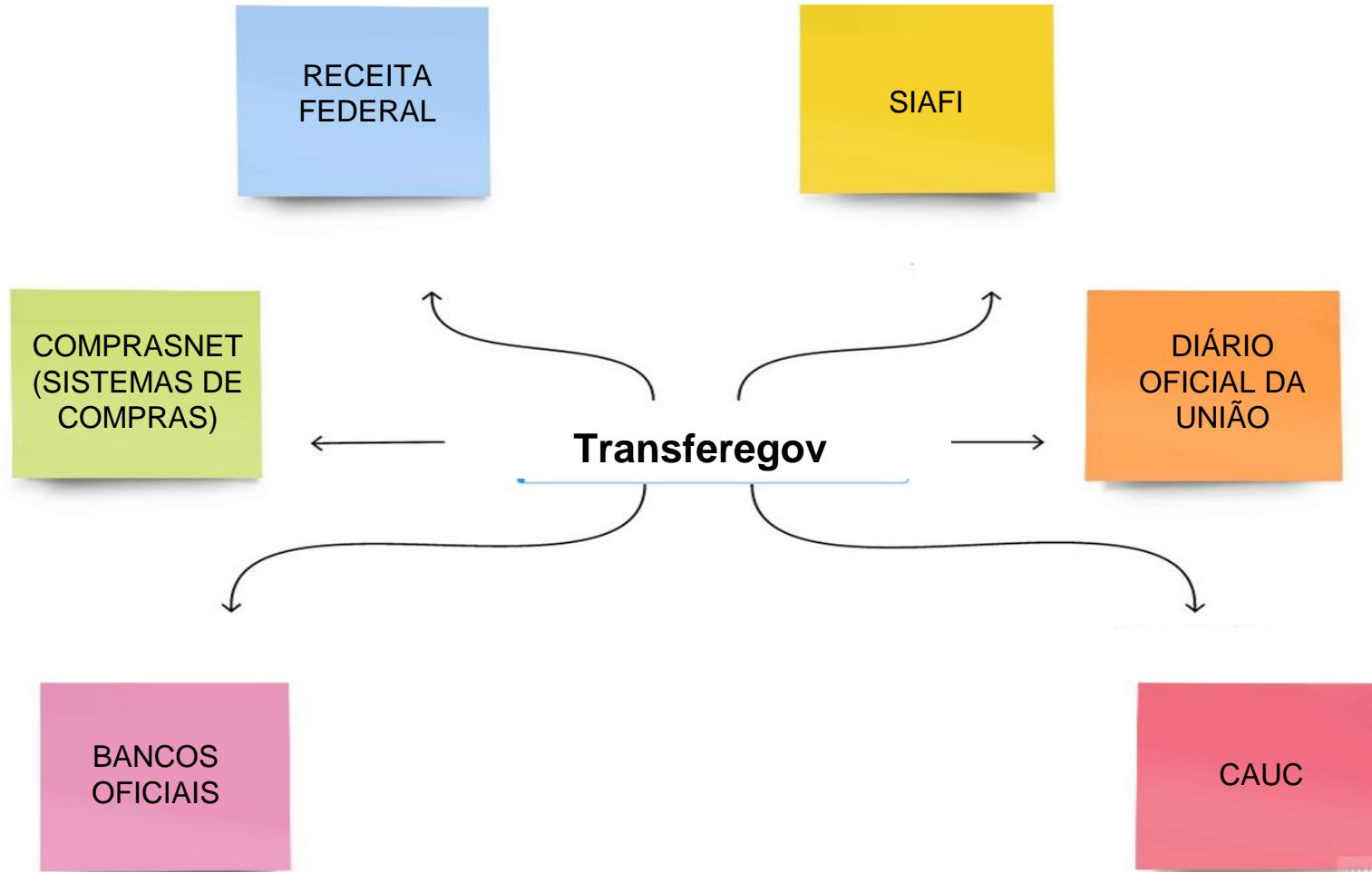
Rastreabilidade e menor custo de controle;

Monitoramento digital da execução das políticas públicas com fortalecimento do controle social;

Resultados para a sociedade por meio do fortalecimento da governança e da gestão públicas.



# Integração de Sistemas – Transferências Voluntárias

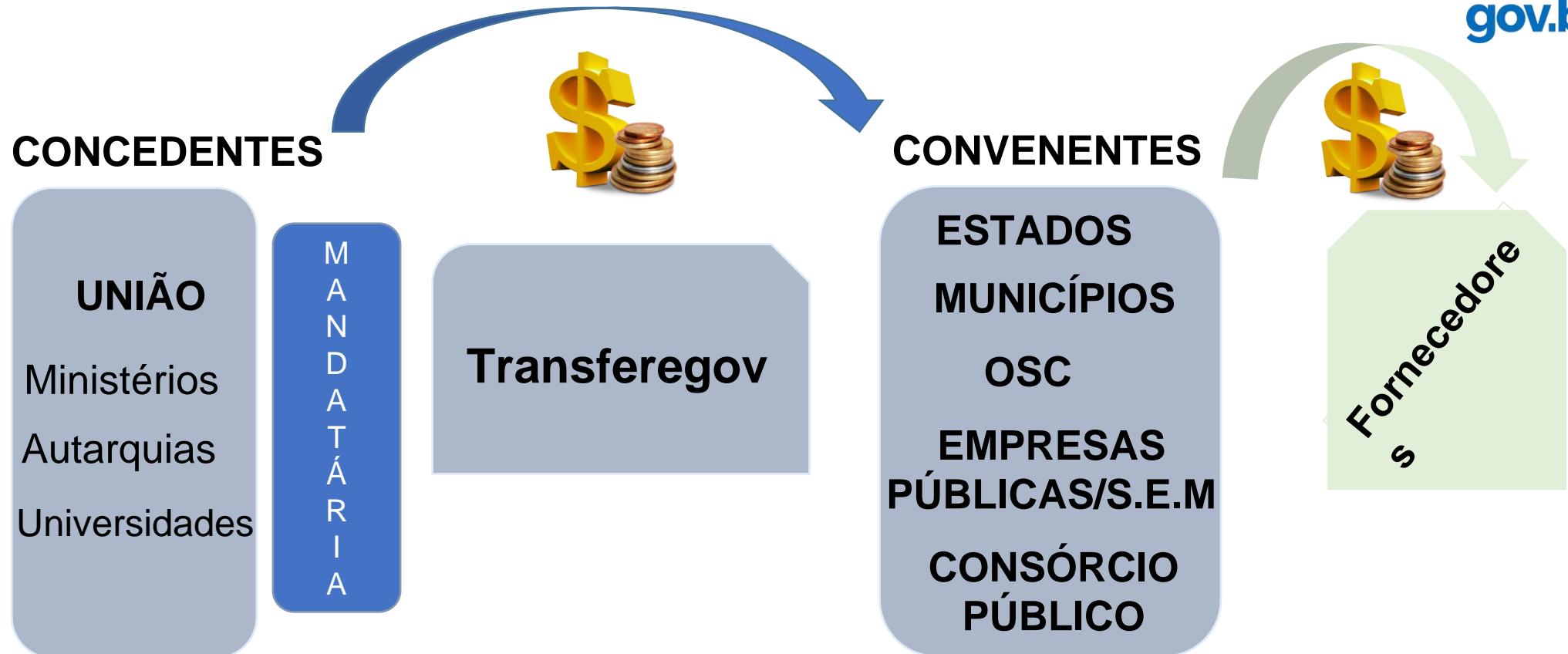




# Fluxo do Módulo de Transferências Voluntárias



Transfere  
gov.br





# Transferegov – Atos Preparatórios



Transfere  
gov.br

PROPOSTA

CONCEDENTE

CONSULTA/SELEÇÃO  
PROGRAMA

ELABORAR/CADASTRAR  
PROPOSTA  
PLANO DE TRABALHO

ENVIAR PROPOSTA

CADASTRAR/DIVULGAR  
PROGRAMA

INICIAR ANÁLISE DA  
PROPOSTA

APROVAR PROPOSTA/  
PLANO DE TRABALHO

EMITE PARECER

FORMALIZAÇÃO

- Gerar número do convênio
- UGTV
- Empenho
- Abertura de Conta Corrente

CELEBRAÇÃO

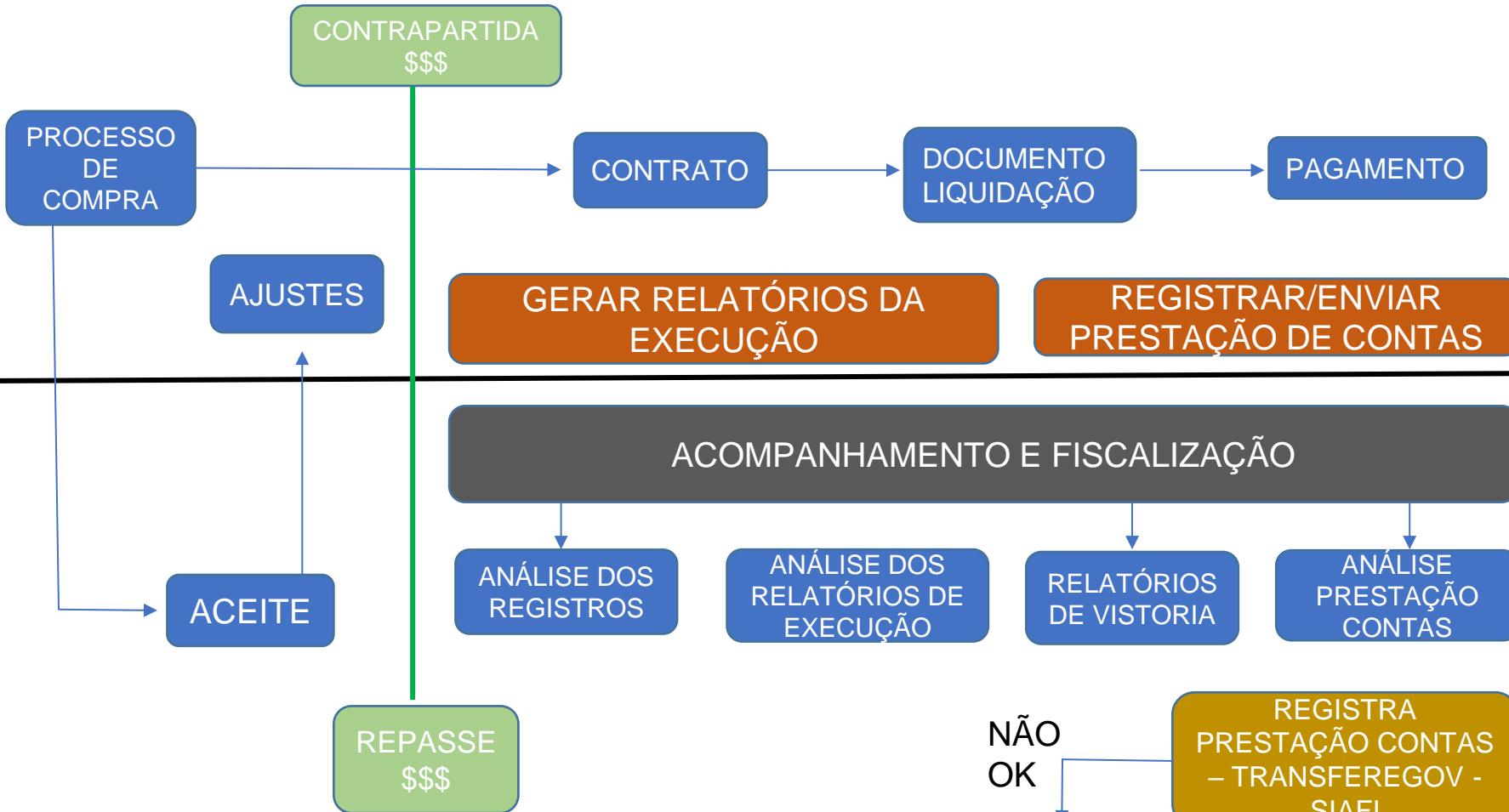
- Assinar
- Publicar
- Registrar TV no SIAFI





# Transferegov – Fluxo Execução e Prestação de Contas

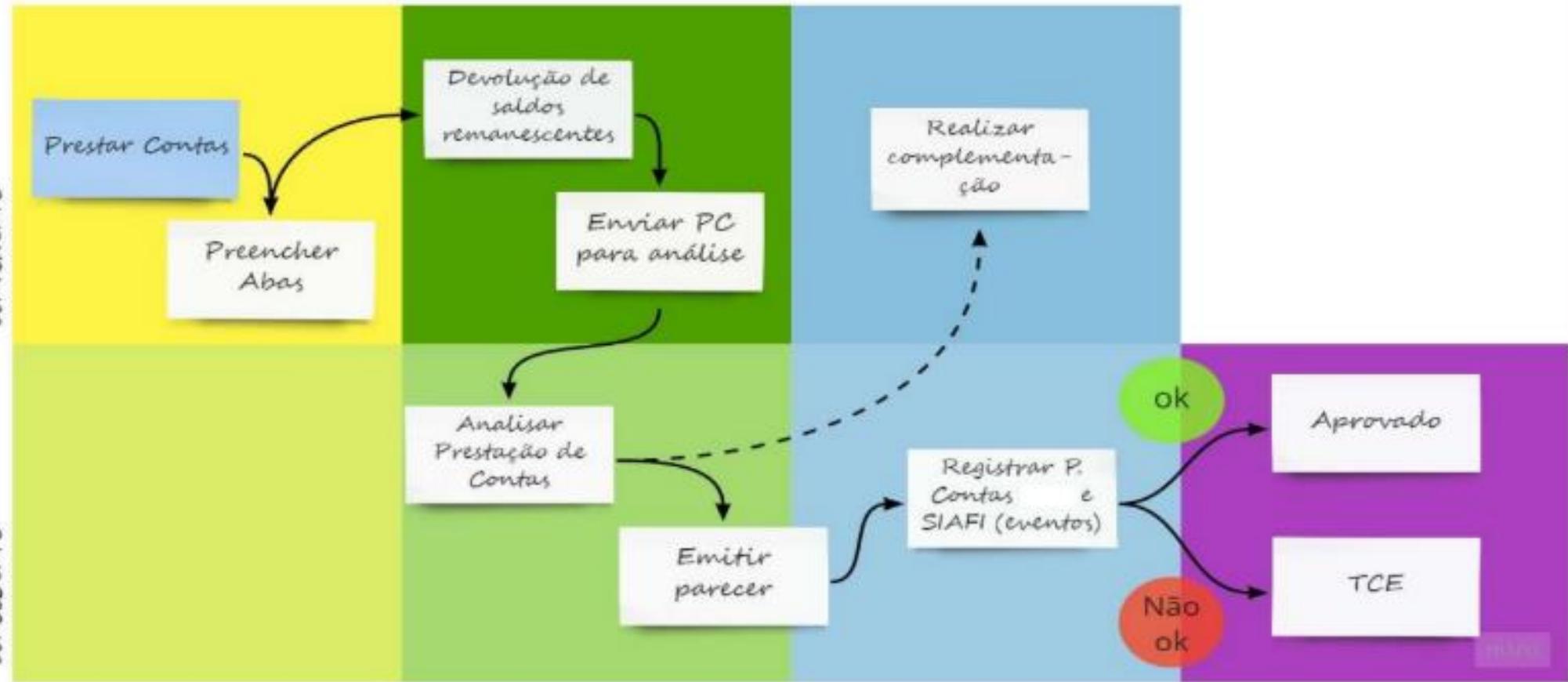
CONVENENTE





# Prestação de Contas

CONVENIENTE





# Principais Perfis - Convenente

Perfis	Atividade
Cadastrador de Proposta	Insere <b>Proposta/Plano de Trabalho</b> . Porém não tem permissão para enviar para a análise do Concedente
Gestor de Convênio	Realiza atividade dentro do sistema, exceto os pagamento por OBTV. <b>Envia a Proposta/Plano de Trabalho</b> para análise
Gestor Financeiro	Para convênios que operam por OBTV é responsável por <b>autorizar, cancelar e efetivar pagamentos</b> . Está autorizado a registrar e enviar prestação de contas para análise
Ordenador de Despesa	<b>Autorização final</b> dos pagamento por OBTV
Cadastrador de Ente/Entidade	Incluir e excluir usuários, altera perfil, substitui responsável do proponente e executa relatórios
Dirigente/Representante	Altera os dados cadastrais, atribui perfis e pode cancelar propostas
Comissão de Licitação	Permite a inserção de dados de Licitação
Fiscal do Convenente	Acompanha e fiscaliza o andamento do convênio – Acesso ao App



# Acordo de Cooperação

- Ministério da Economia e Governo de Pernambuco (SCGE)



ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
INTERNO

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
CORPORATIVA

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# Cooperação em rede

A Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br e dos projetos de investimentos em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, além de promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência.

A Rede de Parcerias atua em 3 eixos fundamentais:

- melhoria da gestão nos processos de transferências da União;
- capacitação; e
- comunicação e transparência.





# Cooperação em rede

Benefícios:

- Fortalecimento da governança;
- Melhoria de processos;
- Compartilhamento de conhecimentos e boas práticas;
- Sinergia na comunicação entre os parceiros;
- Capacitação dos atores;
- Decisões colegiadas e legitimadas;
- Construção colaborativa de soluções e melhorias; e
- Gestão pública +ÍNTEGRA, +INTEGRADA, +INOVADORA, +TRANSPARENTE, +SIMPLES e +EFETIVA.





# Cooperação em rede

ELO UNIÃO +

ELO ESTADOS +

ELO MUNICÍPIOS +

ELO JUSTIÇA +

ELO CONTAS E CONTROLE +

ELO ENSINO +

ELO LEGISLATIVO +

ELO MERCADO E CONTROLE SOCIAL +

ELO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL +

OUTROS +

A Rede de Parcerias é organizada em elos, criados de acordo com o âmbito de atuação e esfera jurídica

<https://rede-parcerias.sistema.gov.br/partners>





# Acordo de Cooperação

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas. Parágrafo único. Este Acordo contemplará ações de:

- a) **melhoria da gestão** nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil;
- b) promoção e realização de ações de **capacitação**; e
- c) aprimoramento e implementação de **ações de comunicação e transparência**.





# Acordo de Cooperação

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.





# Plano de Trabalho

## Principais artigos





# Plano de Trabalho

O acordo contemplará ações de:

- a. **melhoria da gestão nos processos de transferências da União operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil;**
- b. promoção e realização de **ações de capacitação;** (e)
- c. aprimoramento e implementação de **ações de comunicação e transparência.**





# Plano de Trabalho

**1. Melhoria da gestão nos processos de transferências da União operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil**

**1.1. Indicar servidores que acompanharão a execução do ACORDO,** informando nome, CPF, telefone, e e-mail.

10 dias após o início da vigência

15 dias após o início da vigência

★ Plano de Trabalho coordenado pela DCON





# Plano de Trabalho

- 1.3. Apresentar semestralmente relatório das ações realizadas relativas ao objeto do ACORDO.
- 1.5. Promover a adesão de órgãos e entidades ao Modelo de Governança e Gestão (Gestão.Gov.Br).
- 1.6. Apoiar órgãos e entidades adesos ao Gestão.Gov.Br na implementação do Modelo e seus instrumentos.
- 1.7. Divulgar os resultados das ações de implementação do Gestão.Gov.Br. (Ação compartilhada com a SEGES)





# Plano de Trabalho

## 2. Capacitação dos usuários do Sistema

2.1. **Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.** (Ação compartilhada com a SEGES)

2.3. **Organizar cursos presenciais na unidade federativa de atuação do signatário, após turma de multiplicadores.**

## 3. Comunicação e transparência

3.1. **Inserir banner para divulgação das ações da Rede +Brasil, notícia e pop-up em sua página oficial na Internet.**





# Plano de Trabalho

3.2. Manter atualizados no sistema de Gestão da Rede, os dados referentes aos cursos realizados com as informações: quantidade de inscritos e concluintes e cópia das listas de frequência.

## 5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**As despesas necessárias à consecução do objeto serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.**





# Transferências Especiais

Emenda Individual sem finalidade  
definida

Constituição Federal;  
Instrução Normativa TCU 93/2023;  
Lei Complementar 210/2024;  
Decreto Estadual nº 59.902/2022;  
Resolução CPF nº 005/2022





# Definição

É uma modalidade de transferência de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, utilizada especificamente no caso de emendas individuais parlamentares impositivas, que foi introduzida no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, pela promulgação da Emenda Constitucional 105/2019.

Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.





## Definição

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

- I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;
- II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e
- III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.





# Definição

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

- I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
- II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."





## Definição

# Afinal, de que estamos falando?

EC 105/2019

## Emendas Individuais

\*50% saúde

### Transferências especiais

Somente para entes federados

70% capital

30% custeio

### Com finalidade definida

Instrumento de repasse ou  
fundo a fundo





# Definição



Reducir a burocracia imposta pelo atendimento das regras das transferências voluntárias (A Caixa Econômica Federal–CEF, por exemplo, precisa verificar 29 requisitos para a contratação de um instrumento de repasse com entes federados);

Diminuir os custos de gestão pela CEF (instituição financeira mandatária), cuja taxa de administração variava de 2,5% a 11,7% sobre o valor das emendas; e

Estimular a atividade econômica local através do incentivo aos gestores, em especial para investimentos públicos em infraestrutura e/ou equipamentos públicos.





# Definição



O critério das emendas parlamentares do orçamento impositivo é de natureza política e não técnica;

Não há relação com prioridades previamente definidas no PPA (ex.redução das desigualdades nacionais);

Falta de coordenação nacional para garantir que o resultado das múltiplas escolhas individuais seja aderente às necessidades;

Não havia obrigatoriedade de registro da execução dos recursos transferidos na plataforma Transferegov; e

Não estava claro a quem competia a fiscalização dos recursos repassados(a PEC original afastava competência dos órgãos federais).





# Obrigações/Vedações Constitucionais

Não usar os recursos para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos,e com pensionistas' (§1º,inciso I);

Não usar os recursos para pagamento de 'encargos referentes ao serviço da dívida'(§1º,inciso II);

Usar os recursos exclusivamente 'em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo' local (§2º,inciso III);e

Usar '**pelo menos 70%**(setenta por cento)' dos recursos '**em despesas de capital**' (§5º).





Consulta



Acórdão nº 518/2023  
TCU Plenário





# Acórdão nº 518/2023 TCU - Plenário

O TCU analisou a consulta sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo;

A fiscalização sobre a regularidade na aplicação dos recursos de transferência especial compete ao controle local, incluindo o respectivo tribunal de contas;

Mas se for verificado o descumprimento de qualquer condicionante, o TCU poderá instaurar tomada de contas especial para a responsabilização do ente federado;

A ausência de prazos para execução atenta contra a eficiência administrativa;

A falta de prestação de contas vai contra o princípio da transparência; e

Determina a elaboração de uma Instrução Normativa sobre o tema...





# IN 93/2023 - TCU

## ❖ Conta corrente específica:

Os recursos recebidos deverão ser movimentados em uma conta corrente específica para cada transferência, vedada a transferência financeira para outras contas correntes;

Os recursos recebidos deverão ser movimentados em uma conta corrente específica para cada transferência, vedada a transferência financeira para outras contas correntes.

## ❖ Comunicação ao Conselho

No prazo de 30 dias do recebimento dos recursos, notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos.

## ❖ Prazos de Execução

Foram estabelecidos três prazos: 36, 48 e 60 meses, de acordo com o volume de recursos recebidos pelo ente federado, atendendo aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade





# IN 93/2023 - TCU

## ❖ Prestação de informações

Inserir no Transferegov.br, informações sobre a programação finalística da área na qual os recursos serão aplicados e relatório de gestão sobre a execução parcial e final.

Valores Transferidos (R\$)	Prazos (Meses)
até 2,5 milhões	36
entre R\$ 2,5 e 5 milhões	48
acima de 5 milhões	60

\*Causas de prorrogação do prazo estão previstas no art.5º da IN nº 93/2024





# IN 93/2023 - TCU

## ❖ Planejamento prévio

- Em até 60 dias após o recebimento dos recursos, inserir na plataforma Transferegov informações sobre a programação finalística da área na qual os recursos serão aplicados:
  - descrição do objeto a ser executado, com a metas a serem alcançadas;
  - estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
  - classificação orçamentária da despesa (conforme classificação definida pela STN); e
  - previsão de prazo para conclusão do objeto(art.2º,§6º).





# IN 93/2023 - TCU

## ❖ Relatório de Gestão

O relatório de gestão deverá ser inserido na plataforma Transferegov até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30/6, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

Deverá conter:

documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a correção dos procedimentos legais;

contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços; entre outros...





# IN 93/2023 - TCU

## ❖ Relatório de Gestão



A inserção dos Relatórios de Gestão e os prazos de execução se aplicam a todas as transferências realizadas antes da publicação da IN, cujo objeto não tenha sido concluído (art. 8º);

Os prazos começam a contar a partir do primeiro dia útil de 2025 (art. 8º, parágrafo único), e, portanto, o prazo de inserção de Relatório 30/6/2025.





# IARGT

# Indicador de avaliação de risco na gestão de transferências





## Objetivos e estruturação **do indicador**

O Indicador de avaliação de risco na gestão de transferências - IARGT tem por **objetivo** avaliar o atendimento dos requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos a serem atendidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, no processo de gestão de transferências voluntárias e parcerias.



## Base normativa

- [\*\*Decreto Estadual nº 46.855/2018\*\*](#): Dispõe sobre a política de governança da administração pública Estadual direta, autárquica e fundacional.
- [\*\*Portaria SCGE nº 30/2024\*\*](#): Estabelece os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos na administração estadual.
- [\*\*Portaria nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2017\*\*](#): Gestão de integridade, riscos e controles internos no âmbito das transferências de recursos da União.
- [\*\*Acórdão 2467/2013 - TCU/Plenário\*\*](#): divulga levantamento realizado para construção e divulgação de indicador que estimule o aperfeiçoamento da gestão de riscos no setor público.





## Estruturação: Dimensões do IARGT

### Estrutura e governança

existência das estruturas mínimas de governança para a celebração e execução das transferências e parcerias

### Atuação

existência de procedimentos padronizados e formalizados que viabilizem o processo de gestão das transferências e parcerias

### Gerenciamento de pessoas

existência de iniciativas para a promoção da capacitação das equipes técnicas envolvidas na gestão das transferências e parcerias

### Gerenciamento de Riscos

existência de procedimentos para identificação e tratamento dos riscos associados à atividade de gestão das transferências e parcerias.

### Materialidade

montante de recursos de transferência e quantidade de instrumentos gerenciados pelo órgão/entidade

### Desempenho

indicadores de desempenho associados à atividade de gestão das transferências e parcerias





# IARGT

## Fluxograma



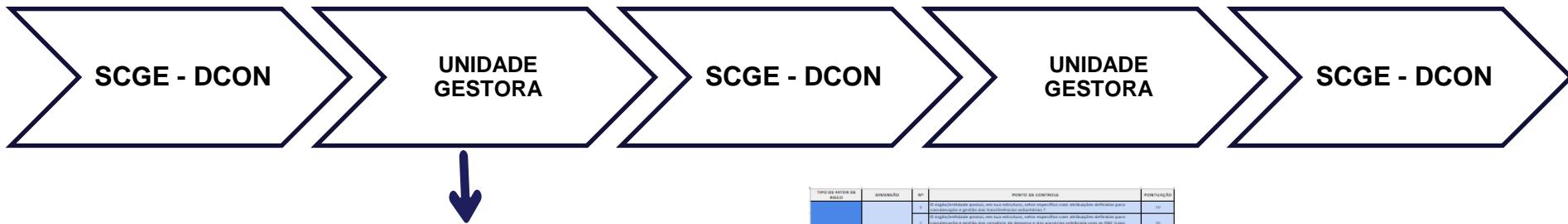
- Orienta os gestores de convênio e o controle interno
- Encaminha questionário para autoavaliação





IARGT

# Fluxograma



- Analisa seu nível de aderência aos pontos de controle
- Responde questionário de autoavaliação

TIPO DE RISCO DE RISCO	dimensão	sc	Impacto do risco	Probabilidade
estrutura de governança	1. A implementação e gestão das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia dos convênios de despesas e das parcerias celebradas com a SNG, que é o resultado da Confiabilidade, integridade e honestidade das informações e documentações fornecidas.	10	10	10
	2. A implementação e gestão das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia dos convênios de despesas e das parcerias celebradas com a SNG, que é o resultado da Confiabilidade, integridade e honestidade das informações e documentações fornecidas.	10	10	10
	3. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento da comunidade e das instituições e suas respectivas autoridades e responsáveis.	10	10	10
	4. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	5. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	6. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	7. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	8. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	9. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	10. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
execução	1. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	2. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	3. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	4. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	5. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	6. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	7. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	8. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	9. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	10. A execução das transferências subjetivas é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
transparéncia de informações	1. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	2. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	3. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	4. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	5. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	6. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	7. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	8. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	9. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	10. A estrutura de governança é transparente e eficiente para a divulgação das informações de transparéncia das autoridades e responsáveis.	10	10	10
risco de risco de transferências	1. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	2. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	3. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	4. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	5. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	6. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	7. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	8. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	9. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
	10. A estrutura de governança é eficiente, eficaz e efetiva para o cumprimento e garantia das transferências subjetivas, com engajamento das autoridades e responsáveis.	10	10	10
disciplinária	1. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	2. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	3. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	4. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	5. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	6. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	7. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	8. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	9. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10
	10. Não houve irregularidades com base nas regras disciplinárias.	10	10	10

**SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**GOVERNO DE PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

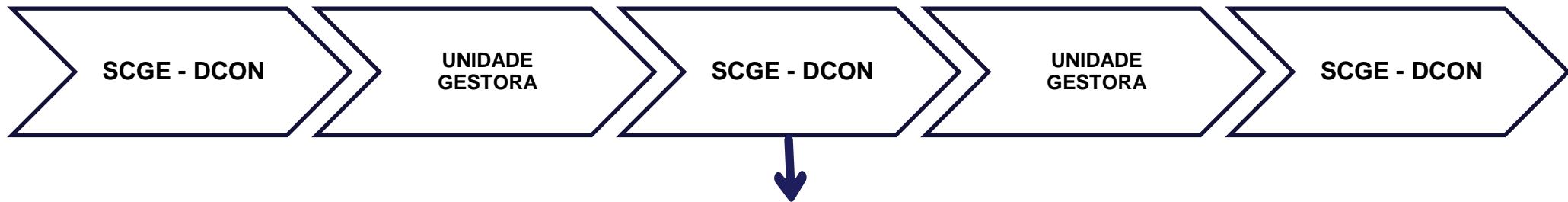
**Autoavaliação - IARGT**

O Indicador de avaliação de risco na gestão de transferências - IARGT tem por objetivo avaliar o atendimento dos requisitos mínimos para a formalização de novos convênios e contratos de repasse pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

As dimensões I a IV referem-se aos fatores associados à **probabilidade** de ocorrência do evento de risco, enquanto as dimensões V e VI referem-se aos fatores associados ao **impacto** do evento de risco.



# Fluxograma



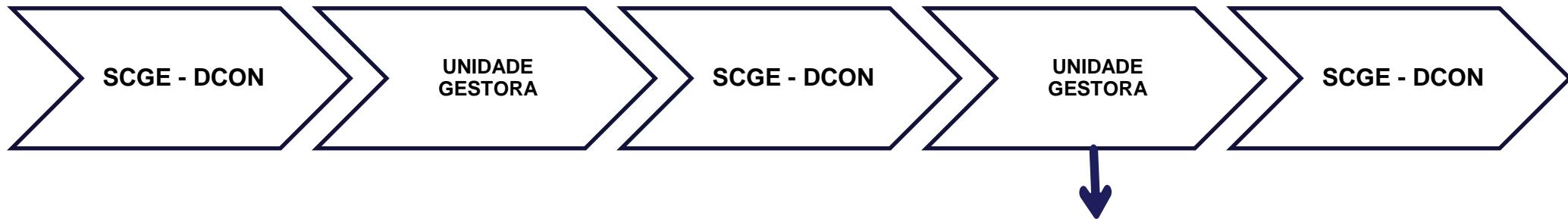
- Analisa as respostas do questionário
- Equipe técnica do IARGT realiza procedimentos de auditoria para validação da autoavaliação





# IARGT

## Fluxograma



- Apresenta justificativas ou documentação complementar, caso solicitado pela equipe de auditoria do IARGT





IARGT

# Fluxograma



PONTO DE CONTROLE	SIM	NÃO	NÃO SE APlica
1. O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados pelo Poder Executivo Estadual?	28	14	0
2. Há equipe técnica designada para a gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados pelo Poder Executivo Estadual?	35	6	0
3. O órgão/entidade possui, em sua estrutura, Unidade Controle Interno, conforme o Decreto Estadual nº 47.087/2019?	0	2	40
4. Há equipe técnica designada para a Unidade Controle Interno, conforme o Decreto Estadual nº 47.087/2019?	33	5	0
5. O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor responsável pela análise da prestação de contas dos convênios e demais instrumentos de transferência?	0	0	42
6. Há equipe técnica designada para realizar a análise da prestação de contas dos convênios e demais instrumentos de transferência?	0	0	42
7. O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor responsável pelo seu planejamento estratégico, tático e operacional?	0	0	42
8. Há equipe técnica designada para promover o planejamento estratégico, tático e operacional?	0	0	42
9. Oferece aos usuários dos sistemas relacionados à gestão de transferências voluntárias são atualizados?	0	0	42
10. Existem procedimentos estabelecidos e formalizados para atualização dos cadernos de usinário nas plataformas do Governo Federal?	0	0	42
11. Existe monitoramento da deslocação dos recursos não utilizados na execução do instrumento?	17	25	0
12. Os procedimentos relacionados à proposição e celebração dos instrumentos estão identificados e formalizados?	26	15	0
13. Os procedimentos relacionados à execução dos instrumentos estão identificados e formalizados?	26	15	0
14. Os procedimentos relacionados à prestação de contas dos instrumentos estão identificados e formalizados?	26	15	0
15. A área responsável pelo atendimento das solicitações e recomendações do Concedente?	30	12	0
16. A área responsável pela gestão de convênios realiza o monitoramento da execução financeira do objeto?	30	12	0
17. A área responsável pela gestão de convênios realiza o monitoramento da execução física do objeto?	7	1	0
18. O órgão/entidade dispõe de estrutura adequada para o gerenciamento dos processos de execução?	0	0	42
19. O órgão/entidade dispõe de estrutura adequada para a fiscalização dos processos de execução?	0	0	42
20. Os processos da Tomada de Contas Especial são efetivamente acompanhados?	17	25	0
21. Existe monitoramento do atendimento das solicitações e recomendações do Concedente?	27	15	0
22. A equipe técnica da área de gestão de convênios realiza capacitações periódicas?	0	0	42
23. Os gestores e fiscais de contrato possuem a qualificação mínima necessária para o desenvolvimento das atividades?	0	0	42
24. O órgão/entidade elabora planos de captação e desenvolvimento?	24	10	0
25. A equipe técnica da área de gestão de convênios possui a qualificação mínima necessária para o desenvolvimento das atividades?	0	0	42
26. O órgão/entidade realiza o rastreamento e o tratamento dos riscos associados à proposição e celebração de execução do instrumento?	2	40	0
27. O órgão/entidade realiza o rastreamento e o tratamento dos riscos associados à prestação de contas projeto envolvida?	2	40	0
28. O órgão/entidade realiza o rastreamento e o tratamento dos riscos associados à prestação de contas projeto envolvida?	2	40	0

- Elabora a matriz de risco
- Publica resultado do IARGT





# Estrutura dos Pontos de controle - IARGT

DIMENSÃO	Nº	PONTO DE CONTROLE	PONTUAÇÃO
Estrutura de governança	1	O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor específico com atribuições definidas para coordenação e gestão das transferências voluntárias da União ?	10
	2	O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor específico com atribuições definidas para coordenação e gestão dos convênio de despesa e das parcerias celebrada com as OSC (caso existentes) ?	10
	3	A unidade de Controle Interno do órgão/entidade realiza o monitoramento da execução e prestação de contas das transferências voluntária e das parcerias celebradas com OSC (caso existentes) ?	3
	4	A unidade de controle interno do órgão/entidade realiza o monitoramento das exigências do concedente e das recomendações dos órgãos de controle relativas às transferências voluntária e das parcerias celebradas com OSC (caso existentes) ?	3
	5	O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor responsável pela análise da prestação de contas dos instrumentos de transferência (convênios de receita e de despesa e parcerias) ?	3
	6	O órgão/entidade possui, em sua estrutura, setor responsável pela captação de recursos ?	2
	7	O órgão/entidade aderiu ao Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) ?	2





# Estrutura dos Pontos de controle - IARGT

DIMENSÃO	Nº	PONTO DE CONTROLE	PONTUAÇÃO
Atuação	8	Os perfis dos usuários dos sistemas relacionados à gestão de transferências voluntárias são atualizados ?	1
	9	Existem procedimentos estabelecidos e formalizados para atualização dos cadastros de usuários na plataforma TRANSFEREGOV ?	1
	10	Existe monitoramento da devolução dos recursos não utilizados na execução do instrumento ?	1
	11	Os procedimentos relacionados à proposição e celebração dos instrumentos estão identificados e formalizados ?	1
	12	Os procedimentos relacionados à execução dos instrumentos estão identificados e formalizados ?	1
	13	Os procedimentos relacionados à prestação de contas dos instrumentos estão identificados e formalizados ?	1
	14	A área responsável pela gestão de transferências e parcerias realiza o monitoramento dos prazos relacionados aos instrumentos (prorrogações, prestação de contas, etc.)?	2
	15	Os processos de contratação (compras, convênio e parcerias) realizados com recursos de Transferências Especiais são monitorados pela área responsável (caso existentes) ?	2





# Estrutura dos Pontos de controle - IARGT

DIMENSÃO	Nº	PONTO DE CONTROLE	PONTUAÇÃO
Atuação	16	A área responsável pela gestão de transferências e parcerias realiza o monitoramento da execução financeira do objeto ?	3
	17	A área responsável pela gestão de transferências e parcerias realiza o monitoramento da execução física do objeto ?	3
	18	O órgão/entidade dispõe de estrutura adequada para o gerenciamento dos processo de execução (contratos) ou das parcerias ?	3
	19	O órgão/entidade dispõe de estrutura adequada para a fiscalização dos processo de execução (contratos) ou das parcerias ?	3
	20	Existe monitoramento do atendimento às solicitações e recomendações do Concedente ?	3
	21	O órgão/entidade realiza o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais instauradas devido a não aprovação de prestação de contas?	2
Gerenciamento de pessoas	22	A equipe técnica da área de gestão de convênios realiza capacitações periódicas ?	1
	23	Os gestores e fiscais de contrato possuem a qualificação mínima necessária para o desenvolvimento das atividades ?	1
	24	O órgão/entidade elabora planos de capacitação e desenvolvimento ?	1
	25	A equipe técnica da área de gestão de convênios possui a qualificação mínima necessária para o desenvolvimento das atividades ?	1





# Estrutura dos Pontos de controle - IARGT

DIMENSÃO	Nº	PONTO DE CONTROLE	PONTUAÇÃO
Gerenciamento de Riscos	26	O órgão/entidade realiza o mapeamento e o tratamento dos riscos associados à proposição e celebração da execução do projeto/atividade ?	3
	27	O órgão/entidade realiza o mapeamento e o tratamento dos riscos associados à execução do projeto/atividade ?	3
	28	O órgão/entidade realiza o mapeamento e o tratamento dos riscos associados à prestação de contas projeto/atividade ?	3
Desempenho	29	Não há Instrumentos com baixa execução financeira?	0 a 2
	30	Não há instrumentos do órgão/entidade que não atingiram integralmente os objetivos ?	0 a 3
	31	Não há instrumentos de receita com prestação de contas em atraso ?	0 a 2
	32	Não há instrumentos de despesa com análise de prestação de contas em atraso ?	0 a 2
	33	Não há instrumentos de receita com prestação de contas reprovadas ?	0 a 3





# Estrutura dos Pontos de controle - IARGT

DIMENSÃO	Nº	PONTO DE CONTROLE	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Materialidade	34	<b>Montante de recursos de transferência da união recebidos pelo órgão/entidade</b>	NÍVEL 1	10
			NÍVEL 2	8
			NÍVEL 3	5
			NÍVEL 4	3
			NÍVEL 5	0
	35	<b>Quantidade de instrumentos gerenciados pelo órgão/entidade</b>	NÍVEL 1	5
			NÍVEL 2	4
			NÍVEL 3	3
			NÍVEL 4	2
			NÍVEL 5	0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO IARGT</b>				<b>100</b>





# Gestão das Transferências de Recursos da União





## O GTU

O novo módulo no sistema e-Fisco para Gestão das Transferências de Recursos da União - GTU consiste em **importar e gerir** todas as etapas possíveis dos convênios, contratos de repasse e Termos de Compromisso, firmados entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco, inseridas no módulo Transferências Discricionárias e Legais do Transferegov.br, antigo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv), utilizando a base de dados abertos deste, de modo a **evitar o retrabalho** dos gestores na inserção de informações já registradas, tendo em vista que, atualmente, os registros são efetuados tanto no e-Fisco quanto no Transferegov.br, de maneira a concatenar os lançamentos realizados em ambos.

Recurso proveniente do BID

Prazo limite de entrega: Outubro/2025





# GTU - Resumo

## RESUMO

<b>PROJETO</b>	Implantação de novo módulo do e-Fisco - GTU - Gestão das Transferências de Recursos da União.
<b>CLIENTE FINAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestores de Convênio (UGE);</li><li>• Órgãos de Controle;</li><li>• Gestor Financeiro (UGE);</li><li>• Contadores (GCT);</li><li>• Câmara de Programação Financeira (CPF); etc.</li></ul>
<b>PROBLEMÁTICA</b>	Inconsistência de valores, ausência de informações, retrabalho, ausência de acompanhamento/fiscalização da execução do convênio.
<b>BENEFÍCIOS</b>	Apoio à conciliação financeira/contábil, produção de informações para construção de painéis, facilitação da transparência e das ações de controle.
<b>DIFERENCIAIS</b>	Permite a integração do Transferegov.br com o sistema financeiro Estadual (e-Fisco), de modo a evitar a duplicidade de esforços para lançamento de informações, bem como possibilita a emissão de alertas de controle, com melhor usabilidade.





# Fases dos Instrumentos

## ATOS PREPARATÓRIOS

1. Programa;
2. Proposta;
3. Plano de Trabalho;
4. Análise e Ajuste;
5. Formalização e Celebração.

## EXECUÇÃO

1. Processo de Execução;
2. Aceite;
3. Contrato;
4. Liberação de Recurso;
5. Documento de Liquidação;
6. OBTV;
7. Acompanhamento e Fiscalização;
8. Relatórios.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Prestar Contas;
2. Análise;
3. Registros;
4. Eventos.

Apenas a parte final da fase de Atos Preparatórios (formalização e celebração) será contemplada no GTU.





# GTU - Macroatividades do Projeto

## MACROATIVIDADES

### EXECUÇÃO

Macro 1 - Importar dados do Transferegov

### EXECUÇÃO

Macro 2 - Pré-cadastrar Instrumento

### EXECUÇÃO

Macro 3 - Cadastrar Instrumento

### EXECUÇÃO

Macro 4 - Processos de Execução

Fase atual do  
projeto

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Macro 5 - Prestação de Contas

### NOTIFICAÇÕES

Macro 6 - Notificações





# Material de Apoio

Transferegov.br

O que você procura?



<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/rede-parcerias>

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

<https://transparencia.pe.gov.br/receitas/transferencias-obrigatorias-da-uniao/>

The screenshot shows the 'Rede de Parcerias' (Partnership Network) section of the Transferegov.br website. At the top, there's a navigation bar with links to 'Sobre a Rede de Parcerias', 'Como Participar da Rede', 'Coordenadores da Rede', and 'Órgãos e Instituições Parceiras'. Below this is a grid of 12 cards arranged in three rows of four. The cards include: 'Cartilha de Boas-Vindas', 'Calendário', 'Reuniões do Comitê Gestor da Rede de Parcerias', 'Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias'; 'Giro da Rede', 'Material de Divulgação', 'Relatório Anual da Rede de Parcerias', and 'Minutas padronizadas de Instrumentos'.



# Coordenadoria de Convênios de Despesa - CCD



ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



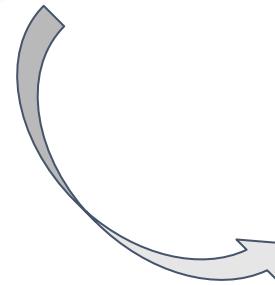
GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# Transferências de Recursos



## Convênios de DESPESA



**Termos de Colaboração  
Termos de Fomento  
Acordo de Cooperação**





# Transferências Voluntárias

LRF - Lei Complementar nº 101/2000;  
Decreto Estadual nº. 39.376/13 e nº 44.474/2017;  
Portaria SCGE nº 55/13;  
**Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/17;**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Estadual nº 18.661/24 - para o exercício de 2025;





# Introdução

## Modalidades de Transferências



Transferências Compulsórias

Constitucionais

Legais

SUS



Transferências Voluntárias

Convênios



# Introdução

## Conceito de Transferência Compulsória

As transferências compulsórias compreendem os repasses de recursos financeiros de uma entidade política para outra por força do ordenamento jurídico, notadamente da Constituição Federal. São ditas obrigatórias porque independem da vontade dos entes envolvidos, decorrem de lei e fazem parte do acordo federativo do país.





# Introdução

## Conceito de Transferência Voluntária

É a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federacão, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. ( Art. 25, LRF).

Convênio: Acordo ou ajuste que estabelece vínculo de colaboração entre as partes e disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, visando à execução conjunta de programa de governo, projeto, atividade ou evento de relevância pública e interesse recíproco. ( Art. 1°, §1°, III, Decreto Estadual nº 39.376/13).





# Introdução

## Transferência Voluntária

A transferência voluntária observa a discriçãonariade, ou seja, os critérios de conveniência e oportunidade, para que o gestor público decida quanto ao repasse do recurso, diferentemente daquele repasse estabelecido em disposição legal ou constitucional, cujo cumprimento é obrigatório.





# Introdução

## Principais Características

1

Interesses recíprocos

2

Mútua colaboração

3

Conjugação de esforços dos partícipes para atingimento de finalidade comum

4

Utilização exclusiva dos recursos no objeto do convênio





# Introdução

A execução das transferências voluntárias requer a observância de normas federais e estaduais que disciplinam, principalmente, os procedimentos a serem adotados na transferência de recursos, os requisitos exigidos para o repasse e as regras de prestação de contas de modo que haja a regular aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos objetivos do convênio. As principais normas acerca do tema são:





# Fundamento Legal

- Lei Federal N° 13.019/14;
- Decreto Estadual nº. 39.376/13 e nº 44.474/2017;
- Portaria SCGE nº 55/13;
- Decreto nº 41.466/15;
- **Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/17;**
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Estadual nº 18.661/24 - para o exercício de 2025;
- LRF - Lei Complementar nº 101/2000;





# Decreto Estadual nº 39.376/2013





# Fundamentação Legal

Decreto Estadual nº  
39.376/13 + Portaria  
SCGE nº 55/13

Convênios com Entes  
Públicos e entidades  
privadas sem fins  
econômicos

Decreto Estadual nº  
44.474/17

Parcerias com  
Organizações da  
Sociedade Civil- OSC  
\*MROSC - Lei nº 13.019/14





# Conceito

## Decreto Estadual nº 39.376/13

Art. 1º Este Decreto regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Tesouro Estadual mediante celebração de convênios com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos, para a execução conjunta de programas de governo, projetos, atividades ou eventos de relevância pública e interesse recíproco.





# Participantes



**Concedente** - órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, **responsável pela transferência dos recursos financeiros** destinados à execução do objeto do convênio



**Convenente** - órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer unidade da Federação, bem como entidade privada sem fins econômicos, com o (a) qual a **Administração Estadual celebra convênio para a execução conjunta de programa governamental, projeto, atividade, ou evento;**

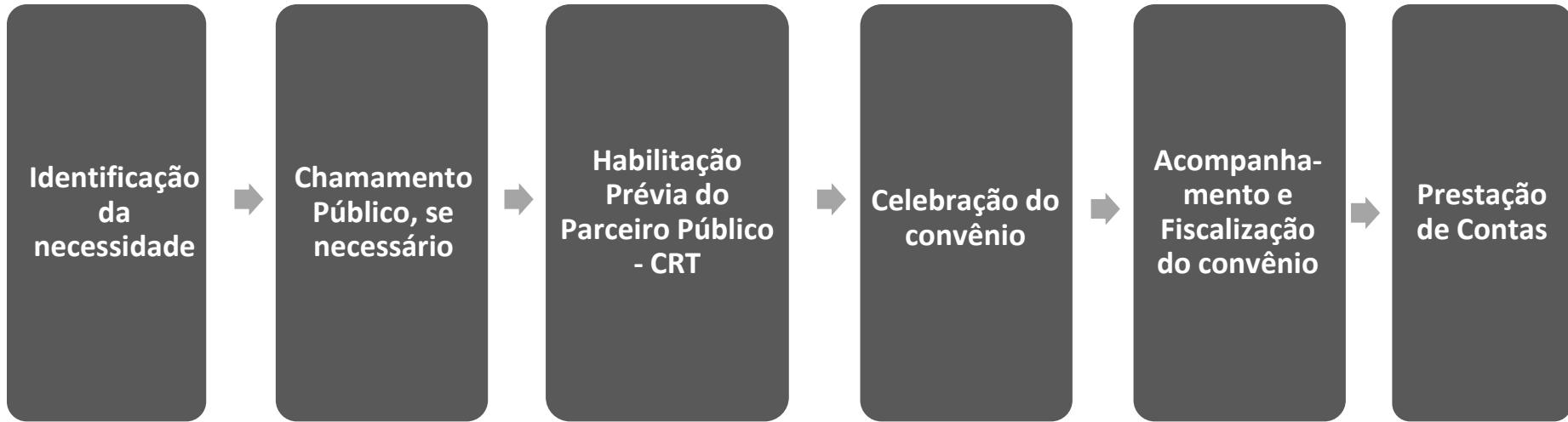


**Interveniente** - órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio





# Etapas de Celebração dos Convênios



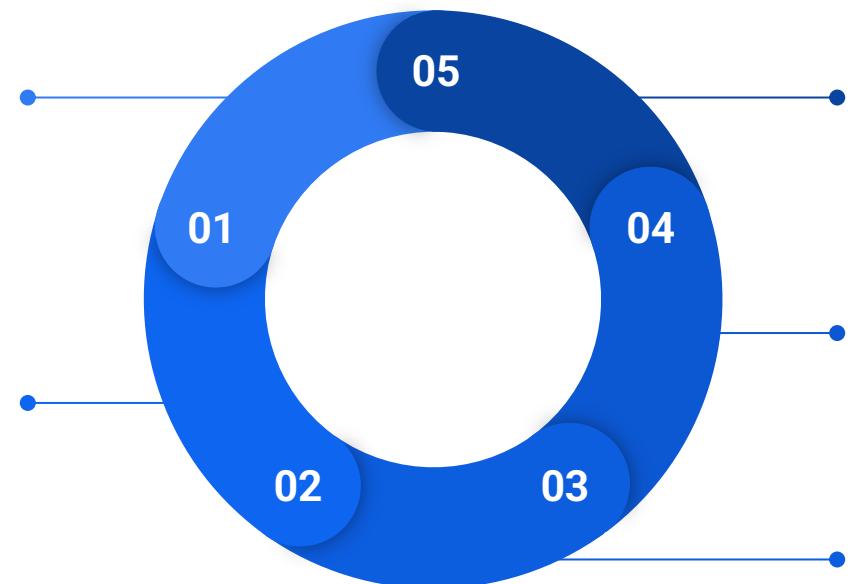


# Etapas de Celebração dos Convênios

## Etapas do Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DA  
NECESSIDADE  
PÚBLICA

DECISÃO ACERCA DO  
CHAMAMENTO  
PÚBLICO



SELEÇÃO DO 1º  
COLOCADO E  
HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO

RECEBIMENTO E  
ANÁLISE DE  
PROPOSTAS

ELABORAÇÃO/  
PUBLICAÇÃO  
DE EDITAL





# Fase: Planejamento

## Chamamento Público



- Processo seletivo de propostas de convênio;
- Visa selecionar a melhor proposta, bem como aferir a capacidade técnica e operacional do proponente para realizar o objeto do convênio, observado o princípio impessoalidade;
- Facultativo para celebração de convênios com entes públicos.





# Fase: Planejamento



CHAMAMENTO  
PÚBLICO

## Elaboração de Edital

O edital do chamamento público é o instrumento no qual são **definidas todas as regras da seleção**, de modo que os interessados possam ser informados sobre como e quando devem encaminhar suas propostas e quais os critérios para definição do vencedor.





# Fase: Planejamento

## PLANO DE TRABALHO

Detalhamento das ações que serão executadas pelo conveniente e tem por finalidade orientar o concedente em relação ao acompanhamento de metas, etapas e fases da execução do objeto convenial, além de estabelecer parâmetros objetivos para a correta composição e apresentação dos elementos constitutivos da sua prestação de contas.





# Fase: Planejamento

## Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais - CERT

- O CERT corresponde a documento expedido pela SCGE para os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos (OSC) considerados habilitados à celebração de convênios, após análise dos respectivos processos no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais - CRT.
- O interessado deve acessar o site da [SCGE](#) no qual estão disponibilizados: manual do CRT, checklists da documentação a ser enviada para análise, modelos de declaração, link para acesso ao sistema.





# Fase: Planejamento

Em que situações deve ser apresentado CERT



Envio de propostas/planos de trabalho



Celebração de convênios



Aditamentos de valor





# Fase: Celebração

“Ação de competência exclusiva do **ente transferidor** dos recursos que consiste em **avaliar a viabilidade** da proposta de convênio apresentada pelo proponente/convenente, **verificar o atendimento das exigências** necessárias para a efetivação de transferências voluntárias de recursos públicos, **analisar** e aprovar ou rejeitar o **plano de trabalho**, elaborar e publicar o **instrumento de convênio**. (GESTÃO DE CONVÊNIOS, Escola de Serviço Público do Espírito Santo)





# Fase: Celebração

## DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO



Abertura de conta específica



Licença Ambiental Prévia



Exercício Pleno sobre o Imóvel



Contrapartida





# Fase: Celebração

## DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO



Emissão de Empenho



Visto do Setor Técnico e Jurídico



Gestor do Convênio



Visto da PGE





# Fase: Celebração

## CONTRAPARTIDA - ASPECTOS IMPORTANTES

- Percentuais mínimos de Contrapartida - LDO vigente:

Habitantes	% de Contrapartida
até 50.000	2%
acima de 50.000 até 100.000	5%
Demais Municípios.	10%

Admite-se redução dos limites de contrapartida, mediante justificativa do titular do órgão concedente, desde que observadas as hipóteses previstas na LDO. ( §3º do art. 25 da LDO- 2025)





# Fase: Celebração

O cumprimento das condições de celebração é exigido no momento da **assinatura do respectivo convênio, bem como da assinatura dos correspondentes aditamentos**, sendo dispensável nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio.





# Fase: Celebração

Valores de  
convênios  
para 2025

Art. 25.(...)

§ 8º Fica estabelecido o **valor mínimo de R\$ 60.000** (sessenta mil reais) para as transferências previstas no caput, admitidas, excepcionalmente, a celebração com valores inferiores mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou Secretário da Casa Civil

§ 9º Para fins de alcance dos limites estabelecidos no parágrafo 8º, é permitido o estabelecimento de consórcio entre os órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta dos municípios.





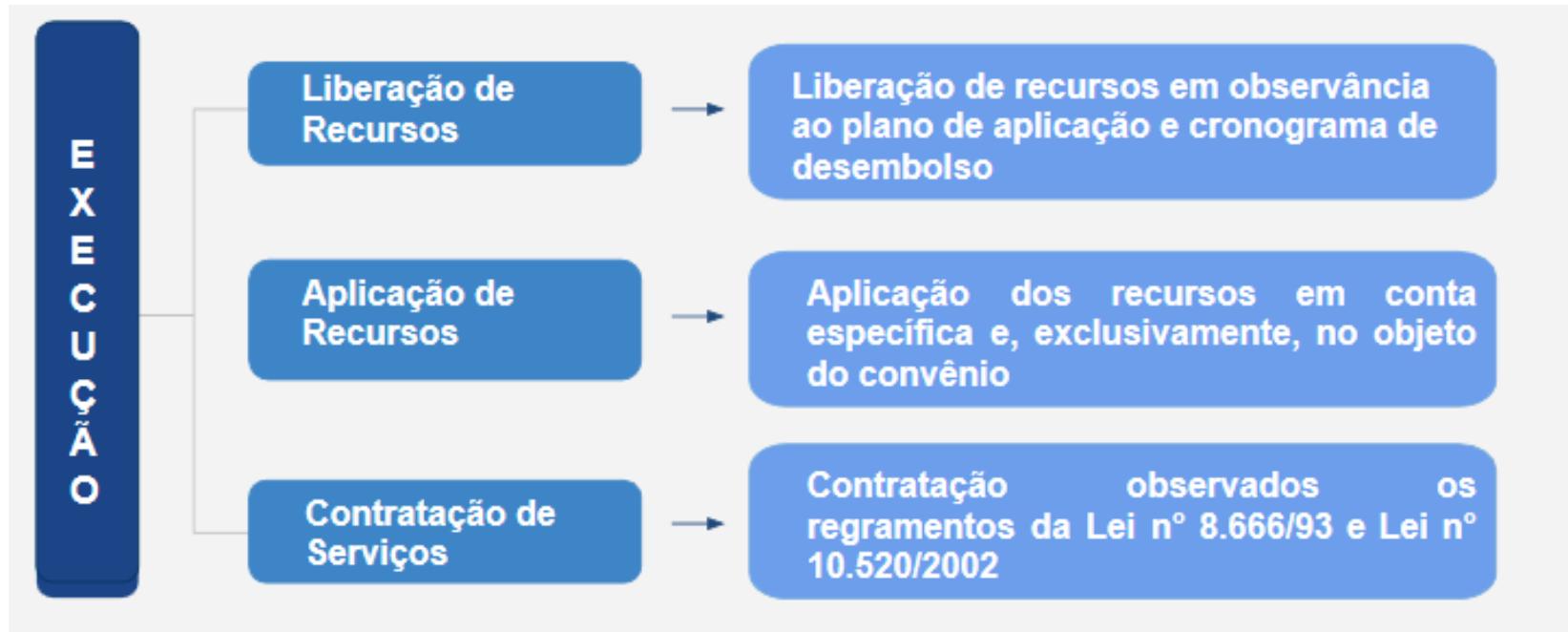
# Fase: Execução

□ “Fase em que são desenvolvidas pelo convenente as atividades que visam à **consecução do objeto** do convênio, por meio da plena e efetiva execução das metas físicas e financeiras previstas no plano de trabalho e pactuadas com o concedente no instrumento convenial.” (GESTÃO DE CONVÊNIOS, Escola de Serviço Público do Espírito Santo)





# Fase: Execução





# Fase: Execução

## Da Movimentação dos recursos

A movimentação financeira far-se-á em **conta bancária específica**;

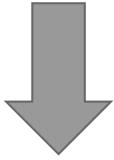
**Os pagamentos a terceiros**, no âmbito da execução das atividades objeto do convênio, serão realizados exclusivamente mediante **crédito na conta bancária** de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

Pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do próprio convenente, nos casos de resarcimento decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente.

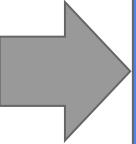


# Fase: Execução

DA APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS (enquanto  
não empregados em sua  
finalidade)



- **Caderneta de poupança**
  - previsão de uso dos recursos igual ou superior a um mês.
- **Fundo de aplicação financeira** - utilização ocorrer em prazos inferiores a um mês.



- Rendimentos de aplicação devem ser usados, obrigatoriamente, no objeto do convênio, sendo sujeitas às mesmas condições de prestação de contas do recurso principal;
- Rendimentos de aplicação não podem ser usados como contrapartida.



# Fase: Execução

## Da Alteração dos Convênios

O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar seu objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado.

O convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente dentro do prazo de vigência do convênio.





# Ease: Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio ou instrumento congênerem..” (GESTÃO DE CONVÊNIOS, Escola de Serviço Público do Espírito Santo)



# Fase: Acompanhamento e Fiscalização

## GESTOR DO CONVENIO

A execução do convênio deve ser acompanhada por um representante do concedente, especialmente designado, que anotará, no relatório de acompanhamento da execução do objeto, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, registrando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.





# Fase: Acompanhamento e Fiscalização

## GESTOR DO CONVÉNIO

- Valer-se de apoio técnico de terceiros;
- Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.



# Fase: Acompanhamento e Fiscalização

Comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e nos termos do convênio;

Compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

Cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



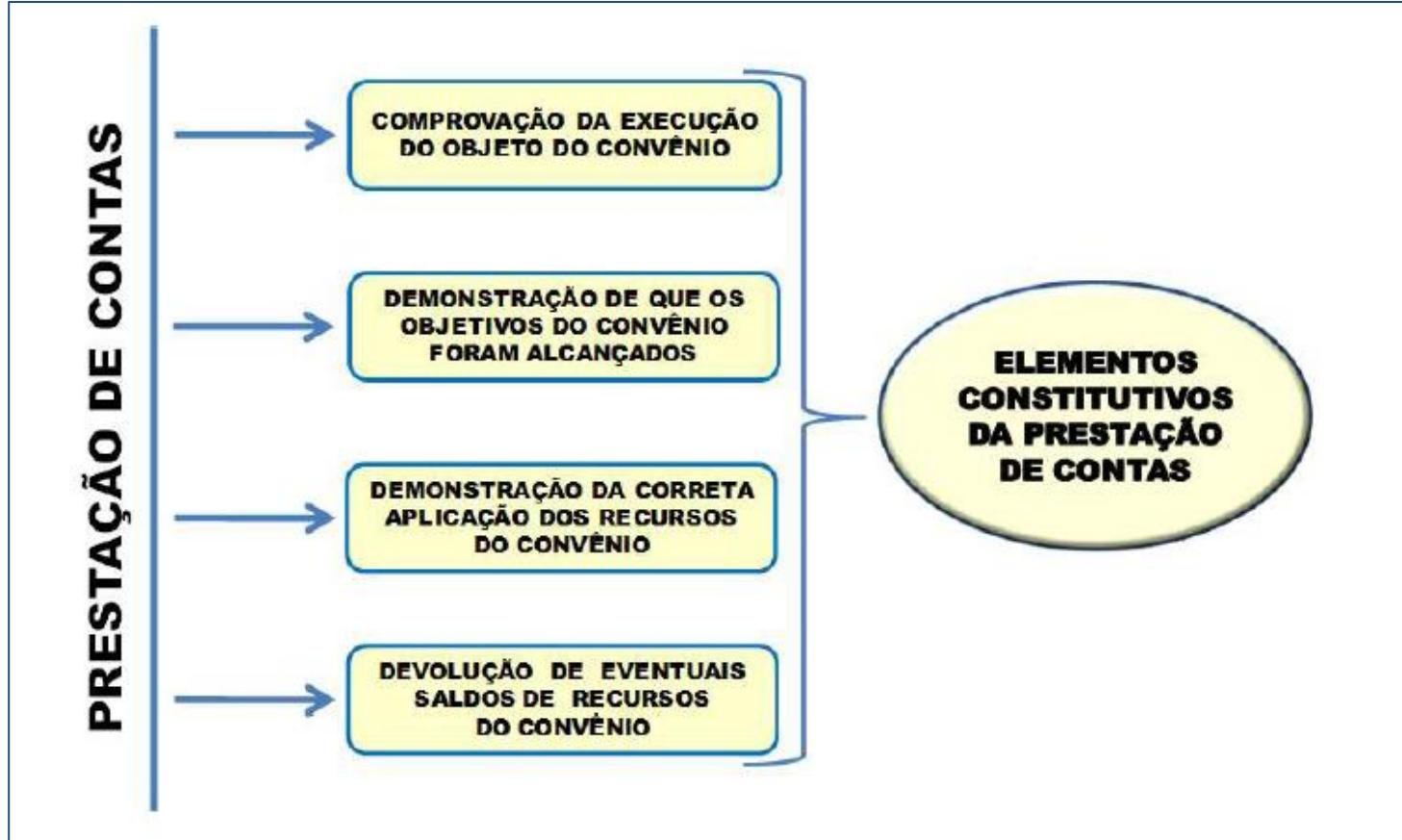


# Fase : Prestação de Contas

□ “Consiste na **comprovação**, por parte do convenente, **aplicação dos recursos públicos transferidos** pelo concedente, estabelecimento do nexo entre o desembolso dos recursos comprovantes de despesas apresentados.” (GESTÃO DE CONVÊNIOS, Escola de Serviço Público do Espírito Santo)



# Ease : Prestação de Contas





# Fase : Prestação de Contas

## Prestação de Contas Final

→ É exigida quando do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro e deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.

## Prestação de Contas Parcial

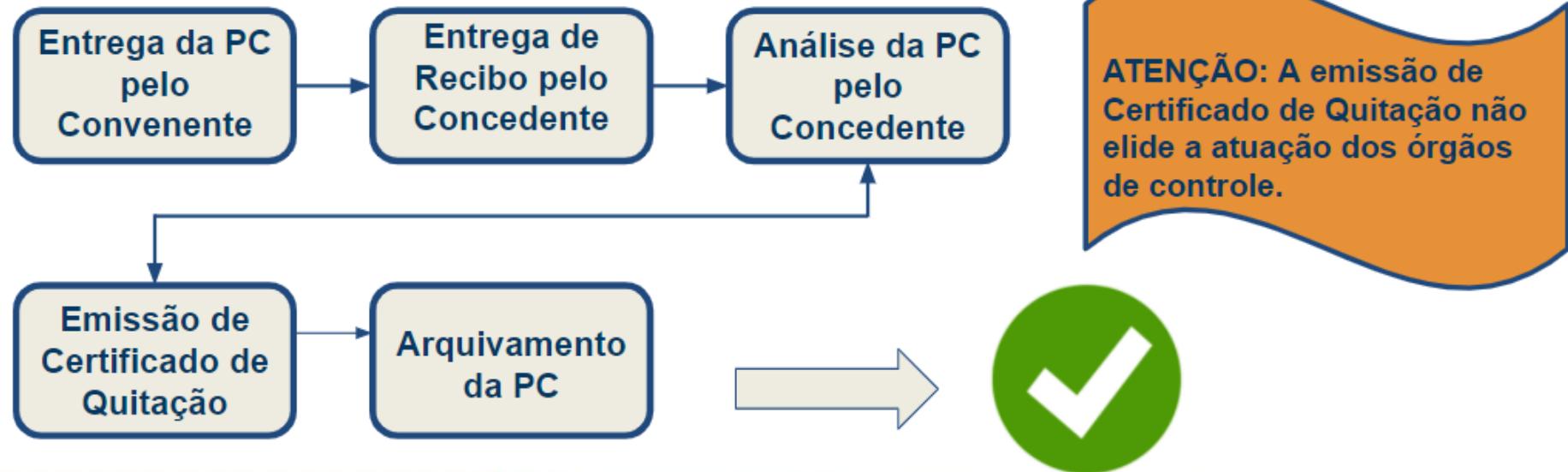
→ É exigida conforme o previsto no instrumento convenial, observado o cronograma de liberação dos recursos.





# Fase : Prestação de Contas

## FLUXO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





# Fase : Prestação de Contas

- As despesas deverão ser comprovadas, nas prestações de contas parcial e final, mediante documentos originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do convenente e devidamente identificados com o número do convênio.
- Excepcionalmente, serão admitidas segundas vias dos documentos, desde que observado o que preceitua o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, quanto ao extravio de documentos.



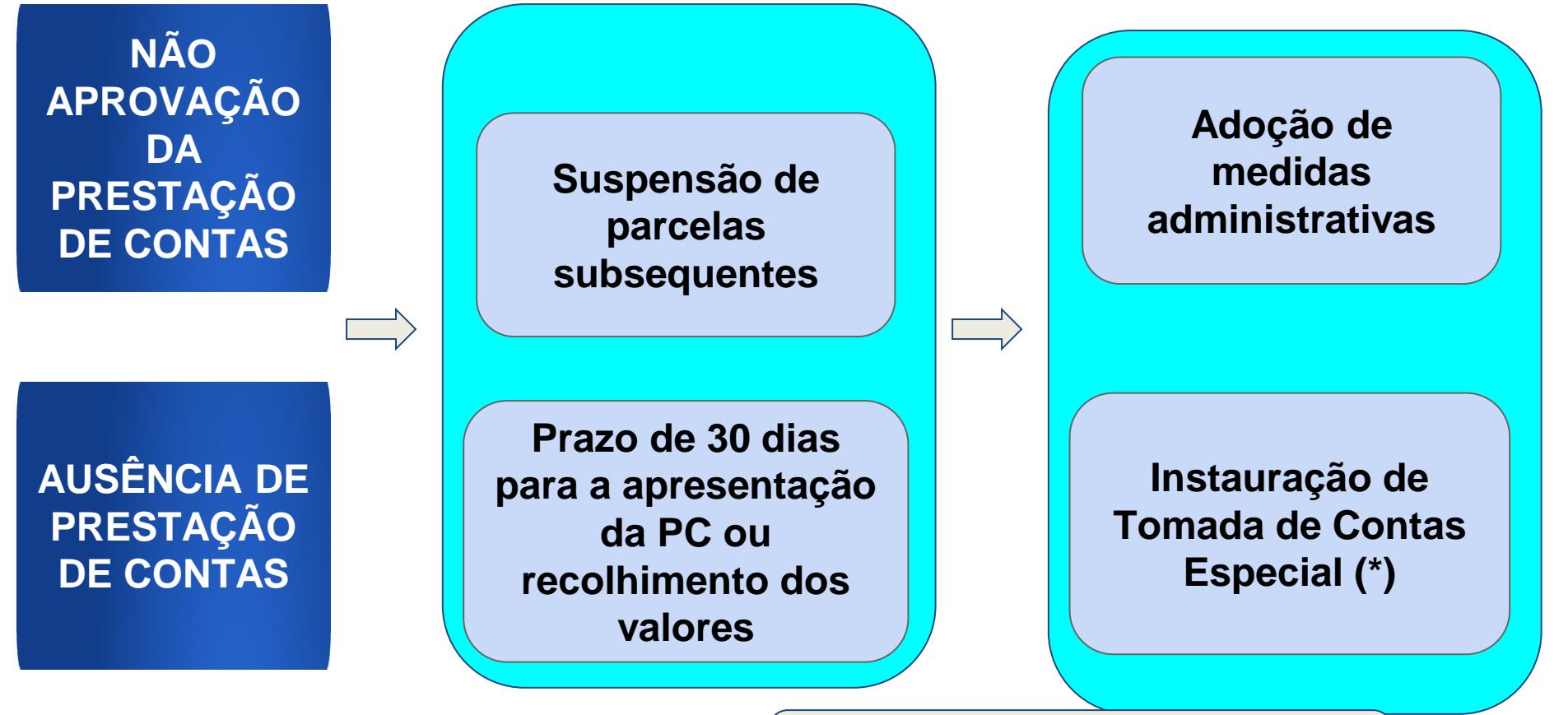
# Ease : Prestação de Contas

A Prestação de Contas pode ser observada pelos seguintes aspectos:

- ❖ **FÍSICO** - Foco no cumprimento do objeto pactuado e o atingimento dos objetivos do convênio.
- ❖ **FINANCEIRO** - Foco na regularidade da aplicação dos recursos repassados ao convenente.



# Fase : Prestação de Contas



\* Responsabilização solidária / Comunicação de TCESP à SCGE



# Ease : Prestação de Contas

## Da Restituição dos Valores



Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

A devolução proporcionalidade observará a dos recursos transferidos e os da contrapartida financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

O recolhimento dos recursos será à conta única do Estado.



# Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

Lei Federal nº 13.019/2013  
Decreto Estadual nº  
44.474/2014



ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado





## **lógica processual da Lei 13.019/14**

A parceria entre os órgãos ou entidades da administração pública e as OSCs envolve cinco fases principais:

**Planejamento e  
Gestão  
Administrativa**

**Seleção e  
Celebração**

**Execução**

**Monitoramento  
e Avaliação**

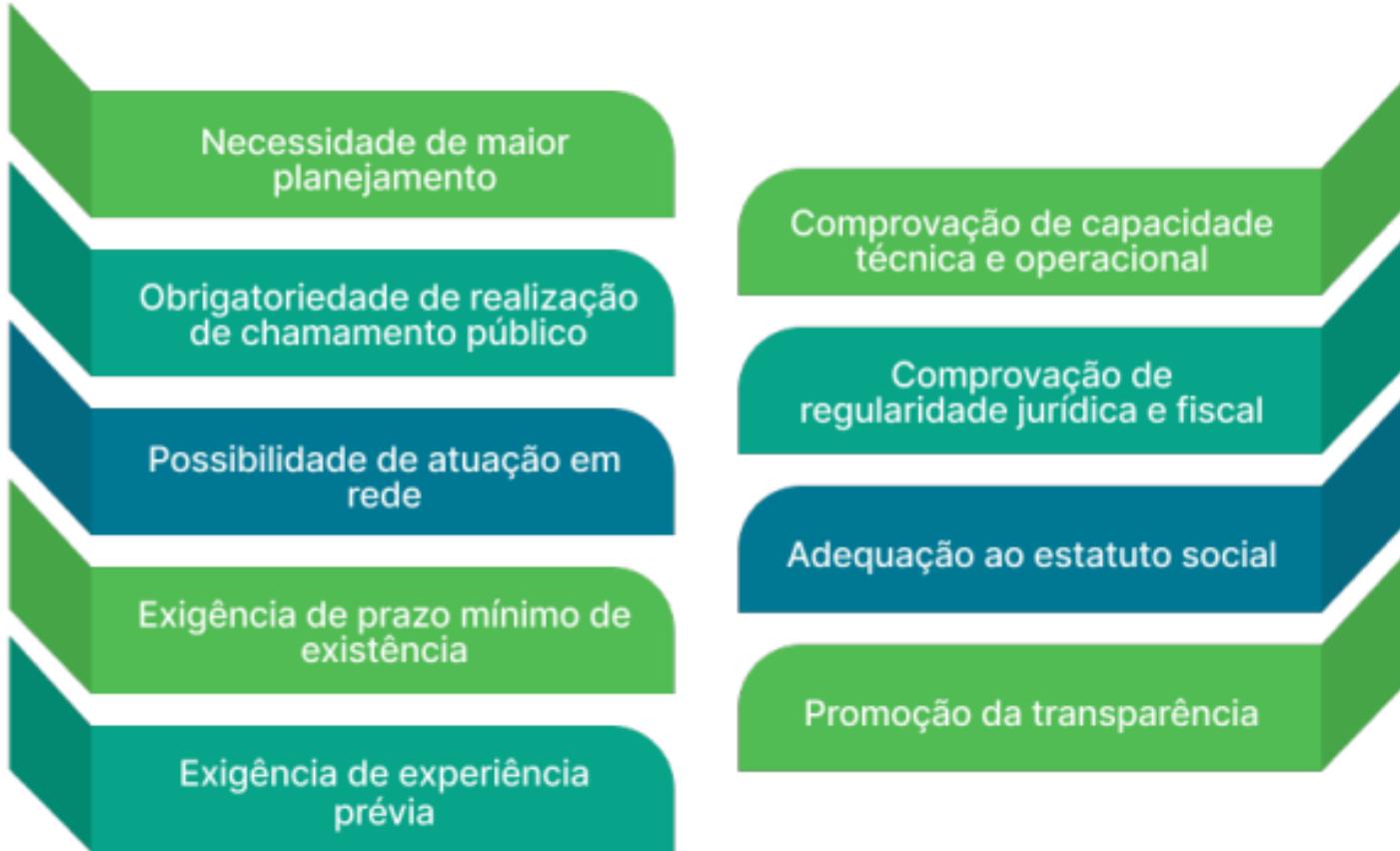
**Prestação de  
Contas**





# Elementos do MROSC

## INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA NOVA LEGISLAÇÃO





# Elementos do MROSC

## Organização da Sociedade Civil

Engloba **associações, fundações, cooperativas e organizações religiosas**. Não se exige certificação

## Instrumento Jurídico Próprio

**Substitui os convênios por instrumentos próprios, mantendo os convênios apenas entre entes federativos** e nos casos do inciso IV do art. 3º.

## Termo de Colaboração

Execução de projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.

## Termo de Fomento

Incentivo ou reconhecimento de projetos desenvolvidos ou criados por organizações da sociedade civil.

## Acordo de Cooperação

Parcerias sem transferência de recursos financeiros, com ou sem compartilhamento de recurso patrimonial.





# Instrumentos Jurídicos

## TERMO DE COLABORAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

<b>FUNÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	ATUAR EM COLABORAÇÃO COM AS OSC'S PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	INCENTIVAR E RECONHECER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DESENVOLVIDAS PELAS OSC'S.
<b>CONCEPÇÃO</b>	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
<b>GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA</b>	A COLABORAÇÃO DAS OSC'S COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL APROXIMANDO AS DEMANDAS LOCAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E COMPARTILHANDO OS RESULTADOS.	O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DAS OSC'S INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ASSEGURA MAIOR AUTONOMIA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A INOVAÇÃO E MAIOR ALCANCE DA ATUAÇÃO ESTATAL.
<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>	PRÉVIA, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.	PRÉVIA, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO.
<b>OBJETIVO</b>	EXECUÇÃO DE PROJETO OU ATIVIDADE.	INCENTIVO À PROJETOS.
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROPÕE OS TERMOS ESTABELECENDO PARÂMETROS MÍNIMOS, DETERMINANDO OBJETO, INDICADORES E METAS PARA QUE AS OSC'S COMPLEMENTEM A ATUAÇÃO ESTATAL COM A SUA EXPERTISE, MEDIANTE AÇÕES CONHECIDAS E ESTRUTURADAS.	MAIS LIBERDADE PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, POIS VISA ATENDER UMA DEMANDA DA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO. PERMITE APRESENTAREM IDEIAS COM CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS DA OSC COMO INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE.



# Elementos do MROSC

Abrangência Nacional	Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
Novos fundamentos, diretrizes e princípios	Participação social, gestão pública democrática e fortalecimento da sociedade civil, entre outros.
Chamamento Público obrigatório	Transparência e democratização do acesso às parcerias com os editais. Comissão de Seleção ou Conselho Gestor
Plataforma eletrônica	Gestão das parcerias processadas na plataforma eletrônica de cada ente federativo
Contrapartida facultativa	<b>Não será exigida contrapartida financeira</b> , sendo facultativa a de bens e serviços

# Elementos do MROSC

## Tempo de existência e sede

03 anos no âmbito federal comprovados por cadastro ativo no CNPJ. São 02 anos para os estados e 01 ano para os municípios. Deve comprovar endereço de funcionamento por documento como conta de consumo ou contrato de locação. Manter CNPJ atualizado

## Experiência e capacidade técnica

Comprova experiência (federal: 1 ano) na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante por: instrumentos de parceria firmados com outras pessoas jurídicas; relatórios de atividades; publicações e pesquisas; currículos; declarações de experiência e capacidade; prêmios de relevância. Não se confunde com capacidade instalada.

## Regularidade Fiscal

i) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; ii) certificado de regularidade do FGTS; e iii) certidão negativa de débitos trabalhistas — CRT

## Vedações para celebrar parcerias

OSC com: i) Omissão de prestar contas de parceria; ii) dirigente membro de Poder ou MP, ou parente até 2º. grau; iii) contas rejeitadas pela Adm. nos últimos 5 anos; iv) efeito de sanções administrativas; v) contas da OSC ou dirigente julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos.



# Elementos do MROSC

## Comissão de Seleção

Seleção feita por **Comissão de Seleção ou Conselho Gestor de Fundos**

## Atuação em rede

Agregação de projetos, valorizando as redes e a integração entre OSCs (federal: previsão no edital).

## Acessibilidade

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida com previsão no edital e garantia de inclusão na capacitação e comunicação.

## Inexigibilidade

Natureza singular do objeto da parceria; acordo internacional; subvenção social.

## Dispensa de Chamamento

I) Urgência, II) calamidade pública, III) programa de proteção, IV) serviços continuados em assistência social, educação e saúde.

## Emenda Parlamentar

Ausência de chamamento público na alocação do orçamento com escolha do beneficiário por parlamentar

# Elementos do MROSC

## Monitoramento e Avaliação

**Comissões de Monitoramento e Avaliação** nos órgãos, visita técnica in loco e pesquisa de satisfação junto a beneficiários

## Prestação de Contas

Verificar o **alcance de metas e o cumprimento do objeto** da parceria. Foco no controle de resultados.

## Ações Compensatórias

Apresentação de novo plano de trabalho para devolução de recursos, desde que não tenha havido fraude ou não seja o caso de restituição integral.

## Prescrição das sanções

Prazo de 5 anos de prescrição para aplicação de sanções, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

## Harmonia com políticas setoriais

Observância das competências das políticas setoriais e de suas instâncias de pactuação e deliberação



# Elementos do MROSC

## Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Elaboração de propostas para realização de chamamento público pelas próprias OSCs, movimentos sociais e cidadãos interessados.

## Entrada em vigor

23 de janeiro de 2016, para União, DF e Estados.  
1º de janeiro de 2017, para Municípios.



# Elementos do MROSC

## O QUE MUDA PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Regime jurídico próprio**, mais adequado à forma de funcionamento das organizações
- **Clareza** sobre as regras a serem cumpridas, que antes **variavam ano a ano, entre órgãos e entre entes**
- Permite **pagamento da equipe de trabalho** e de **despesas administrativas**, proporcionalmente ao uso no objeto da parceria
- Cria os **Termos de Colaboração** (iniciativa da administração, para execução de políticas) de **Fomento** (para fomentar ideias novas, que contribuem para as políticas públicas - permite a iniciativa da sociedade civil) e o **Acordo de Cooperação** (parcerias sem transferência de recursos financeiros)

## O QUE MUDA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Organiza, em uma única lei nacional**, o regramento do repasse de recursos para OSC
- **Consolida regras** como:
  - **chamamento público**, garantindo transparéncia e oportunidades iguais;
  - **exigência de “ficha limpa”** para organizações e seus dirigentes;
  - **exigência de tempo de existência (3 anos)** e **experiência** no objeto da parceria
- Simplifica a **prestação e análise de contas** para as parcerias, com **foco no alcance de metas e resultados**
- Amplia as **exigências de planejamento das parcerias** com a sociedade civil

# FLUXO MACRO

## PARCERIAS COM OSC's (Decreto nº 44.474/2017)





# Fase: Planejamento

## Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais - CERT

- O CERT corresponde a documento expedido pela SCGE para os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos (OSC) considerados habilitados à celebração de convênios, após análise dos respectivos processos no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais - CRT.
- O interessado deve acessar o site da [SCGE](#) no qual estão disponibilizados: manual do CRT, checklists da documentação a ser enviada para análise, modelos de declaração, link para acesso ao sistema.



# Fase: Seleção

## Edital de Chamamento Público



- Procedimento para selecionar OSC para formalizar termo de colaboração ou termo de fomento
- Tem por objetivo garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- Pode selecionar uma ou mais propostas (previsão em edital do objeto em lotes)
- Deve ser bem planejado e eficaz de forma que atenda às necessidades diagnosticadas
- Pode decorrer do PMIS ou a critério da administração pública para atingir seus objetivos em conformidade com suas políticas públicas.



# Fase: Seleção

## Edital de Chamamento Público

- Não busca proposta mais vantajosa como na licitação, busca as transformações socioambientais que são de relevância pública, levando em consideração as peculiaridades e complexidade de cada objeto necessárias para a execução das políticas públicas.
- Na seleção, não pode haver distinção ou preferência por participantes em função de localidade ou outros motivos irrelevantes para a execução do objeto, exceto quando amparados em critérios específicos, como por exemplo, ações de fomento em determinada região onde poderão ser selecionadas propostas apenas de organizações sediadas ou atuantes naquele local beneficiando aquela comunidade específica.





# Fase: Seleção

## EDITAL DE CHAMAMENTO - ASPECTOS IMPORTANTES

É o documento essencial onde são **estabelecidos critérios e condições para a seleção da OSC**. O edital servirá de **roteiro para a elaboração das propostas**, por isso, deve trazer de forma clara quais são os objetivos e deve especificar os pontos importantes para que as OSCs façam seu planejamento técnico, financeiro e o cronograma de execução do objeto.





# Fase: Celebração

## CONTRAPARTIDA - ASPECTOS IMPORTANTES

O edital **não pode exigir contrapartida financeira** como requisito para celebração da parceria, mas, desde que necessária e devidamente justificada, pode exigir contrapartida em bens e serviços com expressão monetária prevista no edital e identificada no instrumento. A OSC, por sua vez, deverá discriminar os elementos que compõem o objeto da contrapartida e apresentar os parâmetros econômicos a valores de mercado.



# Fase: Celebração

Valores de  
parcerias para  
2025

Valor mínimo de repasse para as transferências estaduais a **entidades privadas sem fins econômicos** → R\$ **100.000,00 (Cem mil reais)**, salvo emendas parlamentares. A celebração destes instrumentos em valor inferior será **admitida, excepcionalmente, se autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário da Casa Civil.**

Valor mínimo para transferência de recursos destinados a entidade privadas sem fins econômicos via **emenda parlamentar** → R\$ **20.000,00 (vinte mil reais).**



## LEGISLAÇÃO

LDO/2025  
(Lei nº 18.661, de 02 de setembro de 2024)





# Fase: Execução

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A organização da sociedade civil será responsável pelo **gerenciamento dos recursos recebidos**, tanto em relação à parte financeira quanto administrativa.

A administração pública deve indicar a instituição financeira pública onde os recursos da parceria serão depositados

Conta corrente específica que será isenta de tarifa bancária.

Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, aplicação de curto prazo ou títulos da dívida pública, enquanto não empregados em sua finalidade, os quais poderão ser utilizados no objeto, se autorizados em termo de apostilamento.





# Fase: Execução

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS

**REGRA:** Obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

**EXCEÇÃO:** - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





# Fase: Execução

## ALTERAÇÕES - TERMO ADITIVO





# Fase: Execução

## ALTERAÇÕES - TERMO DE APOSTILAMENTO

termo de  
apostilamento

Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou saldos que sobrem, antes do fim da execução da parceria

Ajustes no plano de trabalho

Remanejamento de recursos que não tenham impacto financeiro

Indicação de créditos orçamentários para exercícios futuros





# Monitoramento e Avaliação



<b>Visitas técnicas <i>in loco</i></b>
<b>Pesquisa de satisfação</b>
<b>Apoio técnico de terceiros</b>
<b>Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação</b>
<b>Controle Social</b>

Deve ser comunicada com três dias úteis de antecedência e não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria.

Sempre que possível, parcerias com mais de um ano poderá realizar pesquisa de satisfação buscando captar elementos dos usuários para o monitoramento e avaliação na perspectiva do controle dos resultado. Poderá ser realizada em parceria. As OSCs poderão opinar sobre o conteúdo do questionário. O resultado será sempre sistematizado e enviado à OSC, para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

A administração pode utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da parceria, para colaborar com as ações de monitoramento.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação do gestor da parceria será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

Determina que as parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação, como os conselhos de políticas públicas e de direitos.





# Gestor da Parceria



- ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA PARCERIA;
- INFORMAR AO SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO A EXISTÊNCIA DE FATOS QUE COMPROMETAM OU POSSAM COMPROMETER AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA E DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS, BEM COMO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS OU QUE SERÃO ADOTADAS PARA SANAR OS PROBLEMAS DETECTADOS.
- EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;
- EMITIR PARECER TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DA PARCERIA, EM RELAÇÃO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS E FINAL;
- EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUANDO HOUVER;
- DISPONIBILIZAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.





# Prestação de Contas



Objetivos:

- Demonstrar o alcance de metas e dos resultados
- Deve conter elementos que permitam a avaliação acerca:
  - do cumprimento da finalidade;
  - da execução do objeto;
  - do nexo de causalidade da receita e da despesa





# Prestação de Contas

Composição:



- **Relatório de Execução do Objeto, que conterá:**

- a) a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;





# Prestação de Contas

Composição:



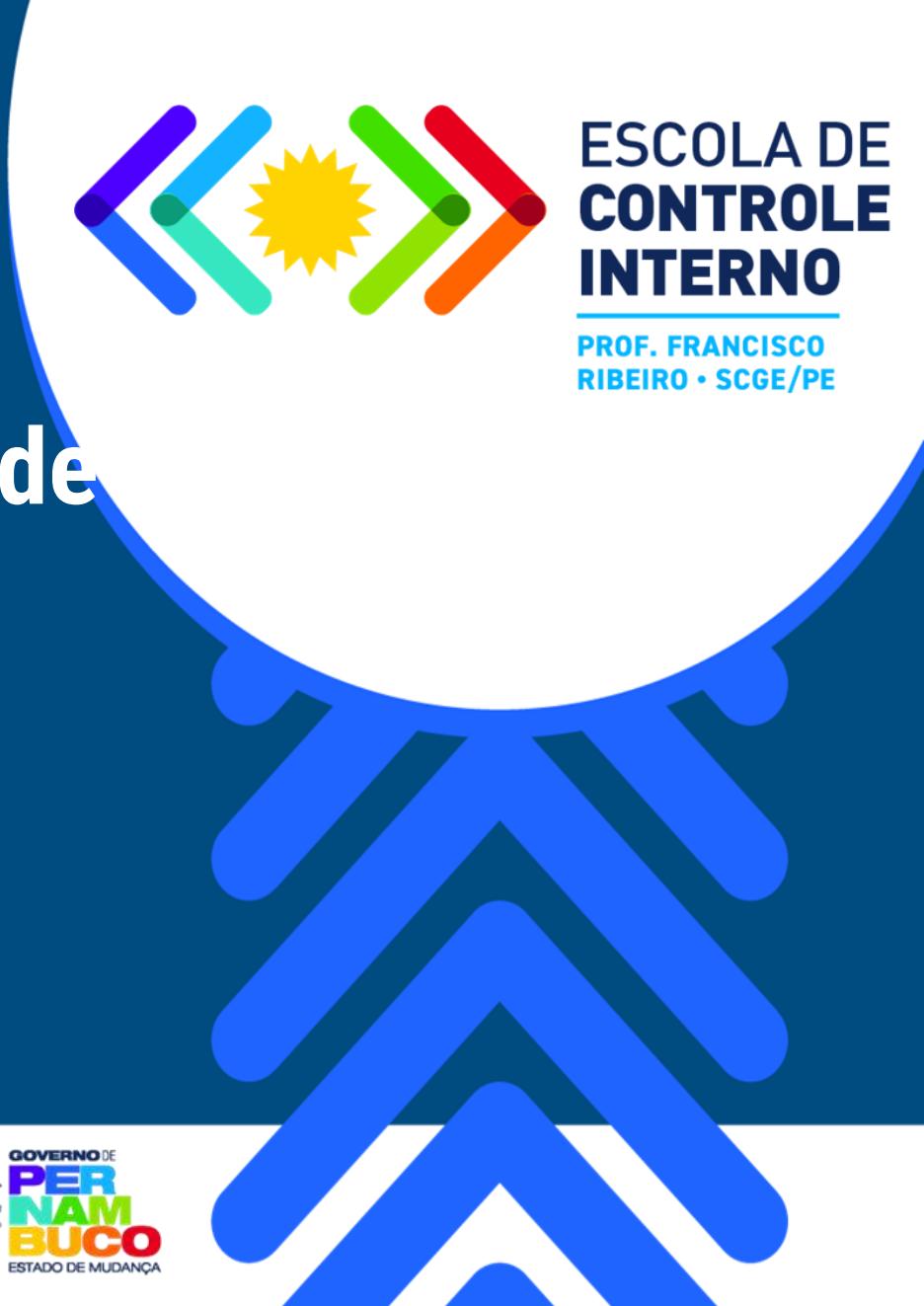
- **Relatório de Execução Financeira, que conterá:**

- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- o extrato da conta bancária específica;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e
- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.





# Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais - CRT





# Regularidade (Apoio, Orientação e Monitoramento):

## Unidade de **REGULARIDADE**



### Ações:

- Manuais
- Padrões
- Reuniões
- Notas Técnicas
- Telefone
- Email (institucional)



## Unidade de Convênios de DESPESA (CRT)





O Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT) tem por objetivo **assegurar**, perante à Administração Pública Estadual, **a regularidade fiscal e legal dos órgãos e entidades públicas ou privadas que pleiteiam recursos** do tesouro estadual por meio de **celebração de convênios** ou outros **instrumentos congêneres**.

O CRT **restringe-se à verificação dos requisitos** para realização de **transferência voluntária**, conceituada pela Lei de Responsabilidade Fiscal como “**a entrega de recursos a outro ente da Federação**, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, **que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS)**”





# Benefícios do CRT

- **Consolidação dos requisitos legais** necessários à **habilitação** para celebração de convênios e parcerias com Entes Públicos e Organizações da Sociedade Civil ;
- Aprimoramento do controle (a ser realizado pela SCGE) quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas;
- **Facilidade de consulta pelos gestores públicos** da situação no CRT dos interessados em celebrar convênio e parceria;
- Envio de mensagens de **alerta aos usuários** pelo sistema para fins de **atualização do Pré-Cadastro**;
- **Emissão, via internet**, do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual – **CERT, CERTN e CERTPN**;
- Manutenção das exigências já contempladas na legislação existente.





# Exemplos de Requisitos Legais Abrangidos pelo CRT

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Estadual;
- Estatuto Social;
- Leis instituidoras e atas recentes que comprovem o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, de Direitos e Tutela da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Educação, de acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como da alimentação escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para municipalização da merenda escolar;
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
- Certidão Negativa de Prestação de Contas emitida pela SCGE;
- Cópia do documento de identificação do Representante legal etc.





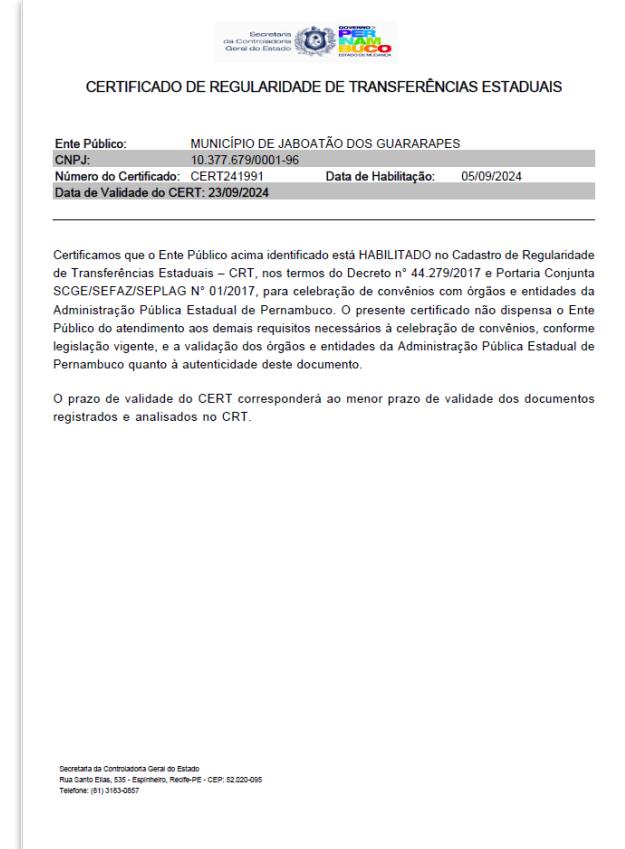
# Demais Requisitos Legais Não Abrangidos pelo CRT

- licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais;
- comprovação, por parte do beneficiário, de previsão orçamentária de contrapartida;
- comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;



# Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais

- Documento expedido pela SCGE/DCON que indica a habilitação no CRT;
- Prazo de validade do CERT corresponde ao **menor prazo de validade dos documentos apresentados** pelos interessados;
- Prazo de expedição pela SCGE – 10 dias úteis;
- Em caso de irregularidades, prazo para regularização – 5 dias úteis.





# Certidão Narrativa

## CERT Narrativa

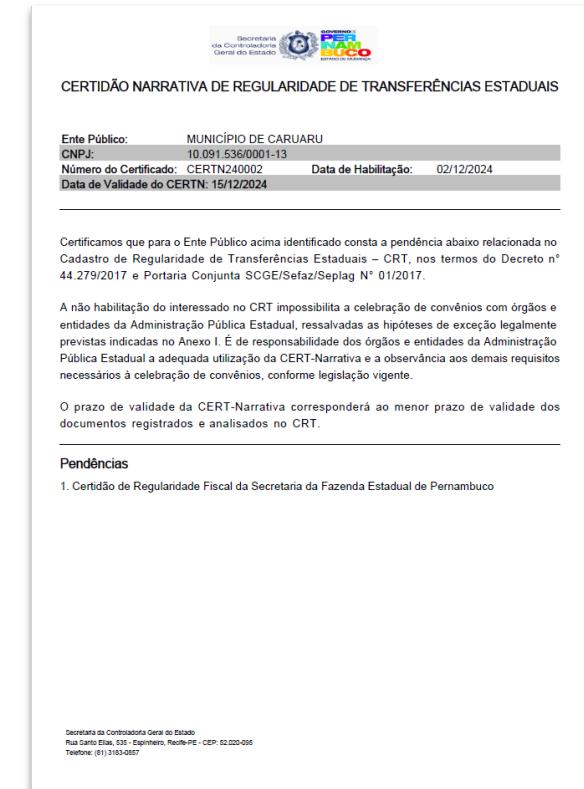
A legislação de convênios prevê tratamento especial para a execução de emenda parlamentar, convênios nas áreas de saúde, educação e assistência social e em situações de calamidade pública, em que determinados requisitos legais são dispensados de sua apresentação.

Nestas hipóteses, a SCGE emite a Cert Narrativa que autoriza a celebração de convênios.



# Certidão Narrativa

- Documento expedido pela SCGE/CCR que indica a existência de **pendência no CRT**;
- **A não habilitação** do interessado no CRT **impossibilita a celebração de convênios** com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, **ressalvadas as hipóteses de exceção legalmente previstas**, a exemplo das transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares;
- É de responsabilidade das Unidades Gestoras a adequada utilização da CERT-Narrativa e a observância aos demais requisitos necessários à celebração de convênios, conforme legislação vigente.



Situação	Documentação dispensada para fins de celebração de convênios	Fundamentação
Emenda Parlamentar	<p>Certidão de Prestação de Contas.</p> <p>Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual</p>	Lei n° 17.371/21 - LDO Vigente (art. 54, § 3º)
Convênios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social	<p>Certidão de Prestação de Contas</p> <p>Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual</p> <p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO (limites constitucionais relativos à educação e à saúde)</p> <p>Relatório de Gestão Fiscal - RGF (limites das dívidas consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal)</p> <p>Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União</p>	LRF (art. 25, §3º da LRF) e Lei n° 17.371/21 - LDO Vigente (art. 25, § 1º)
	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social	Lei 8.212/91 ( Art. 47, § 6º, "d" )



# Certidão Narrativa

Situação	Documentação dispensada para fins de celebração de convênios	Fundamentação Legal
Calamidade Pública/Situação de Emergência (reconhecida por Assembleia Legislativa e pelo Congresso Nacional)	<p>Relatório de Gestão Fiscal – RGF (limites de despesa de pessoal e dívida consolidada)</p> <p>Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social</p>	<p>LRF (Art 65, inc. I) e Lei nº 17.371/21 - LDO Vigente ( art. 25, § 6º)</p> <p>Lei 8.212/91 (Art. 47, § 6º, "d" )</p>
Calamidade Pública (reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional)*	Relatório de Gestão Fiscal - RGF (limites das dívidas consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal)	LRF (art. 65, §1º, inc. I, "d", e inc. II c/c art. 25, §1º, IV)
	Certidão de Prestação de Contas	
	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO (limites constitucionais relativos à educação e à saúde)	
	Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União	

## CERT Positiva com Efeito de Negativa

Existem situações em que, o Município, mesmo em situação de pendência no CRT, obtém o direito de celebrar parceria com a Administração Pública Estadual, através de determinação judicial.

Nestes casos, a SCGE emite a Cert Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da decisão judicial.



# Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais

## Modalidades de CERT

TIPO	COMO SOLICITAR	O QUE REPRESENTA
<b>CERT</b>	<b>Via Sistema CRT</b>	Todos os requisitos legais foram cumpridos
<b>CERT NARRATIVA</b>	<b>Via Sistema CRT</b>	Há requisitos legais não cumprido (ver exceções legais)
<b>CERT POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA</b>	<b>Via Sistema CRT</b>	Há requisitos legais não cumprido (demanda judicial)





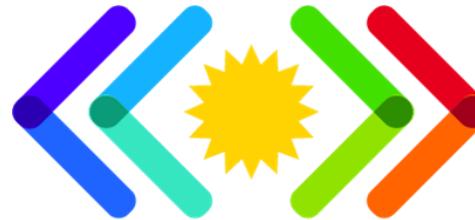
# **Principais problemas identificados nas análises de processo**

- **Envio de documentação indevida** para fins de atendimento das exigências legais, tais como declarações sem assinatura do representante legal, ausência de atualização dos dados na aba de dados gerais;
- Envio de documentação **incompleta, ilegível** ou com **vigência vencida**, a exemplo das atas dos conselhos municipais;
- **Não atendimento às orientações da SCGE** para fins de regularização das pendências identificadas;
- **Não cumprimento das exigências previstas na LRF**, especialmente, a relacionada ao limite constitucional de educação e Prestação de Contas.





GERENCIAMENTO DE  
TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS E PARCERIAS



ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE

# Gestão de Transferências Voluntárias e Parcerias - GTV



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# O GTV

O Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias e Parcerias - GTV, ferramenta a ser utilizada no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de operacionalização, gestão e acompanhamento dos repasses efetuados por meio de **convênios**, **termos de fomento** e **colaboração**, encontra-se atualmente em fase de testes.

Na próxima fase, serão realizados treinamentos voltados às Unidades Gestoras, aos Municípios e às Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o objetivo de capacitar os usuários para o uso adequado do Sistema GTV.

Em seguida, será realizada a fase de projetos piloto com duas Unidades Gestoras: a SAS (Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas) e a SEMAS (Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha de Pernambuco). Essa etapa permitirá validar o sistema em ambiente real e ajustar eventuais melhorias antes da implementação definitiva.





# Benefícios do GTV

- Gestão ampliada das transferências desde a fase de projeto até a conclusão da parceria ;
- Transparência e controle dos resultados na execução das políticas públicas pretendidas;
- Integração dos processos/sistemas já utilizados pelo poder executivo estadual na execução de transferências;
- Acompanhamento dos níveis de devolução de recursos das parcerias firmadas.





# Funcionalidades Desenvolvidas do GTV

## CADASTRO DE USUÁRIOS

O acesso ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - GTV deverá ser concedido através de cadastro no sistema E-Fisco com vistas a atender aos seguintes requisitos:

- 1º) **Cadastro dos usuários** vinculados aos Órgãos e Entidades do Estado
- 2º) **Cadastro de Ente/OSC** (Ente Público, Organização da Sociedade Civil, Administração Indireta, Consórcio Público) e respectivos usuários.

## CADASTRO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Funcionalidade de **cadastro/divulgação** de **Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade** realizados pelos órgãos e entidades da administração pública referentes a celebração de convênios, termo de fomento e colaboração, contratos de gestão e termos de parceria, nos termos dos Decretos Estaduais nº 39.376/13 e 44.474/17 e Lei Estadual nº 11.743/00. O sistema deve disponibilizar detalhamento de informações, dentre outras, relativas à divulgação do resultado de chamamento público e análise de recursos interpostos.





# Funcionalidades Desenvolvidas do GTV

## CELEBRAÇÃO - PROPOSTA VENCEDORA

Funcionalidade de cadastro de **celebração de convênios**/termo de fomento/termo de colaboração/contrato de gestão/termo de parceria a serem firmados pelos órgãos e entidades da administração pública, nos termos dos Decretos Estaduais nº 39.376/13 e 44.474/17 e Lei Estadual nº 11.743/00.

O sistema deve permitir a validação pelo órgão concedente das propostas/planos de trabalho, **cumprimento dos requisitos necessários à celebração**, bem como efetuar a celebração do instrumento de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, contrato de gestão e termo de parceria, com indicação das informações relativas à etapa de publicação.





# Funcionalidades Desenvolvidas do GTV

## EXECUÇÃO

Funcionalidade de cadastro de **todas as informações referentes à execução da parceria**, a exemplo do registro dos valores liberados pelo concedente, os valores de contrapartida, rendimentos de aplicação financeira, notas fiscais de fornecimento ou contratação de serviços, local de execução da parceria, etc. O sistema deve permitir cadastro da execução financeira e física de convênio/termo de fomento/termo de colaboração/contrato de gestão/termo de parceria e aditivos a ser realizado pelo proponente.





# Funcionalidades Desenvolvidas do GTV

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Funcionalidade de cadastro e análise da prestação de contas referente à **execução física e financeira da parceria**. O sistema deve permitir a realização do relatório de execução do objeto (física) e de execução financeira para análise dos concedentes, bem como, **notificar os convenentes quanto às exigências** identificadas durante a sua análise, e, respectiva regularização. O sistema concluirá o processo mediante a aprovação da prestação de contas, aprovação com ressalva ou prestação de contas rejeitadas, hipótese em que poderá ser encaminhado para a instauração de tomada de contas especial





# Acessando Ambiente e-Fisco

Acessibilidade:  Alto contraste      Ir para: Topo  Conteúdo  Ambiente: HOMOL

**eFISCO**  
Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

Tributário  Financeiro  Planejamento Administrativo

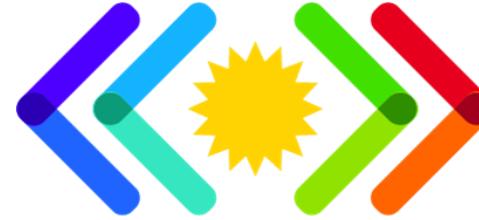
## FINANCIERO

Busca  Pesquisar termo...  
A busca será realizada na área Financeira

 Licitações e Contratos	 Dívida Pública	 Transferências Federais	 Transferências Estaduais 	 Programação Financeira	 Execução Orçamentária e Financeira	 Gestão Contábil	 Prestação de Contas	 Visão por Sistema
---	---	--	---	--	---	--	--	--

Link: [https://efisco2.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_com\\_sca/PRMontarMenuAcesso](https://efisco2.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso)





ESCOLA DE  
**CONTROLE**  
**INTERNO**

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE

# Acompanhamento da Regularidade Estadual

- Unidade Regularidade Estadual - UDRE



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO**  
**CORPORATIVA**

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DE  
**PER**  
**NAM**  
**BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



# AGENDA

- Decretos de Regularidade:
  - Decreto Nº 36.775 de 11/07/2011;
  - Decreto Nº 50.061 de 13/01/2021;
- Monitoramento do CAUC;
- Atuação SCGE;
- Manual Regularidade.





# DECRETO DE REGULARIDADE

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos **Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual** para a manutenção da regularidade:

- Jurídica;
- Fiscal;
- Econômico-financeira;
- Administrativa.





# DECRETO DE REGULARIDADE

## Regularidade Jurídica

Compreende a prova da **atualização permanente da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço do Órgão ou da Entidade, bem como da autoridade legal responsável.





# DECRETO DE REGULARIDADE

## Regularidade Fiscal

Compreende a **atualização permanente** dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Débitos** relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida **conjuntamente RFB e PGFN**;
- **Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Receita Federal do Brasil, relativa ao Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social - **CEI/INSS** para obras de construção civil, se for o caso;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **CRF-FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- **Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.





# DECRETO DE REGULARIDADE

## Regularidade Econômico-Financeira

Compreende a **inexistência de pendências ou restrições**:

- No Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN**;
- Quanto às **prestações de contas de transferências voluntárias** de recursos anteriormente recebidos.





# DECRETO DE REGULARIDADE

## Regularidade Administrativa

O titular do Órgão ou da Entidade deverá determinar que todos os **setores atuem de forma articulada e coordenada no planejamento, na execução e no controle das ações e atividades** que possam influir direta ou indiretamente na manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira.





# DECRETO DE REGULARIDADE

**Responsável pelo acompanhamento da Regularidade e dos Procedimentos:**

- **Titular do órgão ou entidade**, ou a quem for delegada mediante Portaria;
- O responsável **deverá verificar e acompanhar, sistematicamente, a validade dos documentos e a existência de pendências ou restrições no CAUC**, nos cadastros municipais, bem como tomar todas as providências cabíveis, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, visando às atualizações e regularizações que se fizerem necessárias;
- **Após** esse prazo (**10 dias úteis**), será enviado **Ofício à Câmara de Programação financeira (CPF)**.





# MONITORAMENTO DO CAUC

- Processo deve ser efetuado por **todas as Unidades Gestoras**;
- Consulta ao site do CAUC:  
[https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe\\_sti.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf);
- Atualização do Painel Operacional:  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YNvRj\\_MfFYVw7mBtYwvKzcxJ5aW3GMqAkU9gF\\_coN5I/edit#gid=1062909642](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YNvRj_MfFYVw7mBtYwvKzcxJ5aW3GMqAkU9gF_coN5I/edit#gid=1062909642);
- Acompanhamento do Portal DCON:  
<https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/76edc460-1d4b-4826-80e2-928fde3f00de/page/fijUD>;
- Acompanhamento do ARE: <http://10.8.20.115/Login>.





# MONITORAMENTO DO CAUC

gov.br

COMUNICA BR ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

Conteúdo 1 Menu 2 Busca 3 Rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SICONFI

Buscar no Site

tesouronacional siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Área Pública

Apresentação Publicações Taxonomia Matriz de Saldos Contábeis Consultas CAUC

Acessar Área Restrita Ajuda Twitter YouTube

Extrato CAUC Transparência Informações

Fale conosco

CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais

1 Seleione > 2 Filtre > 3 Visualize ✓

TIPO DE INFORMAÇÃO

- I - Ente da Federação ⓘ
- II - Órgão ⓘ
- III - Entidade ⓘ
- IV - Consórcio Público ⓘ
- V - Organização da Sociedade Civil (OSC) ⓘ

→ Próximo

[https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe\\_sti.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf)





# ATUAÇÃO DA SCGE

- CONTROLE PREVENTIVO;
- CONTROLE REPRESSIVO.





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO

- Envio automático de alertas preventivos (e-mail): CND, FGTS, CRP, MSC, RGF, RREO e CADIN (Correios), entre outros.

CND	FGTS	CRP	CADIN
60, 45, 30, 15, 10, 05 e 1 dia(s) de antecedência	10 dias de antecedência	10 dias de antecedência	Após encaminhamento de faturas vencidas pelo Correios

## Parcerias





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO

- Utilização de Plataforma do Pentaho - PDI;
- Utilização da Lista de Contatos dos Gestores Estaduais;
- Identificação das Unidades Gestoras;
- Alertas Preventivos Automáticos

Envio de e-mails preventivos (Automação CAUC)





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO

Alerta de proximidade do vencimento da prova de regularidade fiscal da EPC junto à Fazenda junto à Fazenda

Externa

Caixa de entrada x



♦ Resumir este e-mail

## Regularidade CGE

para expedito.frazao, regularidade, tamires.castro, Cco:regularidade ▾

ter., 22 de abr., 09:42 (há 3 dias)



Cumprimentando-os cordialmente e considerando o disposto no art. 13, § 1º do Decreto Estadual nº 36.775, de 11 de julho de 2011, com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.061, de 13 de janeiro de 2021, vimos informar que a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do CNPJ nº 17.659.736/0001-79, referente à EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, está válida até o dia 21/05/2025, de modo que se faz necessária a emissão de nova certidão, em regra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao termo final de validade do documento.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que é possível identificar a(s) pendência(s) existente(s) por meio de consulta ao Portal e-CAC da RFB (<https://cav.receita.fazenda.gov.br>), com o uso do certificado digital e-CNPJ da EPC, ou com o uso de um certificado digital e-CPF devidamente habilitado por meio de procuração eletrônica.

Ademais, impende registrar que a não renovação da referida certidão em tempo hábil implicará em inscrição do CNPJ dessa entidade no CAUC.

Diante do cenário, e tendo em vista a competência do Órgão ou Entidade de verificar e acompanhar a validade dos documentos e existência de pendências ou restrições no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), bem como promover as atualizações e regularizações que se fizerem necessárias, contamos com o seu estimado apoio no sentido de sanar a(s) pendência(s) existente(s), bem como de providenciar a renovação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Aguardamos retorno e renovamos, nesta oportunidade, expressões de estima e consideração.





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - FGTS

## Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Painel do FGTS (CRF)

Clique em "+" para mostrar mais informações

Marcador em **verde** demonstra que a unidade gestora está OK

Marcador em **amarelo** indica que a unidade gestora está com pendência, porém o CRF ainda está válido

Marcador em **vermelho** demonstra que a unidade gestora está com o CRF Vencido

Dados atualizados no dia 09/04/2025 às 14:45:04

### Administração Direta

ADAGRO	AEG	ALEPE	APEVISA	CACH-URUBU	CAMIL
CASACIVIL	CAS-CBMPE	CBM	CEDCA	CEDI	CEFOSPE
CG-FEDC-PE	CNPJ-PRINCIPAL	CORREGEDORIA	CPM	DASIS	DEFENSORIA
DETELPE	ECPBG	ESPORTES	FAPRT-TCE	FDJS	FEAS
FEDCA	FEDIPE	FEHAB	FEHEPE	FEHIDRO	FEM
FERM-PJPE	FES	FESPDS	FESP-PJPE	FET-PE	FPP
FRF	FUDERM	FUNAFIN	FUNAPREV	FUNCULTURA	FUNPEPE
FUNREPOL	FUPES-PE	GABGOV	GABVICEGOV	GAPE	INOVAR-PE
PGE	PGJ	PMPE	POLICIACIVIL	PRODEPE	PRODETUR-PE
PROMATA	PRORURAL	SAD	SARA	SCGE	SCJ
SDEC	SDS	SDSCJ	SEART	SECHAB	SECMULTHER
SECOPA	SECTI	SECULT	SEDUH	SEE	SEFAZ
SEI	SEIRH	SEMAS	SEPLAG	SERES	SES
SETEQ	SETRA	SETUREL	SJDH	SPVD	SRHE
TCE	TJPE				

### Administração Indireta

ADEPE	AGEFEPE	APAC	ARPE	ATI	CEHAB
CEPE	COMPESA	CONDEPE-FIDEM	COPERGÁS	CPRH	DEFN
DER/PE	DETTRAN	EMPETUR	EPC	EPTI	FACEPE
FUNAPE	FUNASE	FUNDARPE	FUSAM	FUSAM-D1	GRANDE-RECIFE
HEMOPE	IPA	IPEM	IRH	ITERPE	JUCEPE
MRAE - I	MRAE - II	PERPART	PORTO-REC	UPE	UPE - GARANHUNS
UPE - HUOC	UPE - POLI	UPE - PROCAPE			

### Próximo do vencimento

STATUS	UG	CNPJ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	DIAS RESTANTES
●	CBM	00.358.773/0001-44	13/02/2025	14/03/2025	15
●	CEPE	10.921.252/0001-07	13/02/2025	14/03/2025	15
●	COPERGÁS	41.025.313/0001-81	13/02/2025	14/03/2025	15
●	DER/PE	11.554.474/0001-00	13/02/2025	14/03/2025	15
●	FEAS	01.063.487/0001-14	13/02/2025	14/03/2025	15
●	FUNASE	11.722.741/0001-00	13/02/2025	14/03/2025	15
●	FUNDARPE	08.032.567/0001-51	13/02/2025	14/03/2025	15
●	FUSAM	09.794.975/0001-03	13/02/2025	14/03/2025	15
●	FUSAM-D1	09.794.975/0270-60	13/02/2025	14/03/2025	15
●	HEMOPE	10.564.953/0001-36	13/02/2025	14/03/2025	15
●	IPA	10.912.293/0001-37	13/02/2025	14/03/2025	15
●	IPEM	10.975.589/0001-05	13/02/2025	14/03/2025	15
●	IRH	11.944.899/0001-17	13/02/2025	14/03/2025	15

[http://10.8.20.206:8080/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ADOGI%3AFGTS\\_CRF\\_NOVO.wcdf/generatedContent](http://10.8.20.206:8080/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ADOGI%3AFGTS_CRF_NOVO.wcdf/generatedContent)





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - eCac

PORTAL eCac: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>;

 **eCac**  
CENTRO VIRTUAL  
DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

**Restrições de Acesso:**

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realzem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

**ATENÇÃO:**

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso.

**ACESSO GOVBR**

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

[Entrar com govbr](#)

[Saiba mais sobre GOV.BR](#)





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - - eCac

Receita Federal  
Titular (Acesso GOV.BR por Certificado) [REDACTED]  
Procurador de: 10.571.962/0001-25 - ESTADO DE PERNAMBUCO  
Sair com Segurança X

**ecac**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Processos Digitais (e-Processe)

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Pendências - Situação Fiscal

Cadastros    **Certidões e Situação Fiscal**    Cobrança e Fiscalização    Declarações e Demonstrativos    Dívida Ativa da União    Legislação e Processo

Pagamentos e Parcelamentos    Restituição e Compensação    Outros

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade.

Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

Alterar perfil de acesso

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, procurador, empresa filial ou sucessora, é necessário alterar o perfil de acesso.

BRASIL    Simplifique!    Comunica BR    Participe    Acesso à informação    Legislação    Canais    Sair com Segurança X

Receita Federal  
Titular (Acesso GOV.BR por Certificado) [REDACTED]  
Procurador de: 10.571.962/0001-25 - ESTADO DE PERNAMBUCO

**ecac**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Processos Digitais (e-Processe)

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Dívidas Inscritas em Dívida Ativa da União

Cadastros    **Certidões e Situação Fiscal**    Cobrança e Fiscalização    Declarações e Demonstrativos    Dívida Ativa da União    Legislação e Processo

Pagamentos e Parcelamentos    Restituição e Compensação    Outros

**Certidões e Situação Fiscal**

Situação Fiscal

- Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB
- Consulta Pendências - Situação Fiscal





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - - eCac

BRASIL Simplifique! Comunica BR Participe Acesso à informação Legislação Canais Sair com Segurança

Receita Federal  
ecac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado) [REDACTED]  
Procurador de: 10.571.982/0001-25 - ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCALIZAR SERVIÇO Alterar perfil de acesso Você tem novas mensagens

**Situação Fiscal do Contribuinte**

CNPJ: 10.571.982

- Diagnóstico Fiscal
- Informações Cadastrais
- Vinculados
- Gerar Relatório**
- Avaliar

**Diagnóstico Fiscal**  
Selecione as opções para visualizar as informações cadastrais e fiscais recuperadas nos controles da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.  
Esta pesquisa não abrange eventuais procedimentos de fiscalização em andamento, incluindo-se a revisão de declarações (malha fiscal).  
Análise efetuada às 11:18 de 20/02/2025.  
A atualização da análise pode ser solicitada após 12:18 de 20/02/2025.

Atualizar Análise

BRASIL Simplifique! Comunica BR Participe Acesso à informação Legislação Canais Sair com Segurança

Receita Federal  
ecac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado) [REDACTED]  
Procurador de: 10.571.982/0001-25 - ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCALIZAR SERVIÇO Alterar perfil de acesso Você tem novas mensagens

**Situação Fiscal do Contribuinte**

CNPJ: 10.571.982

- Diagnóstico Fiscal
- Informações Cadastrais
- Vinculados
- Gerar Relatório**
- Avaliar

**Gerar Relatório**  
Para visualizar o relatório, é necessário que tenha em seu computador um software de leitura de arquivo PDF.  
Como sugestão, indicamos o [Adobe Reader](#), que pode ser instalado gratuitamente.

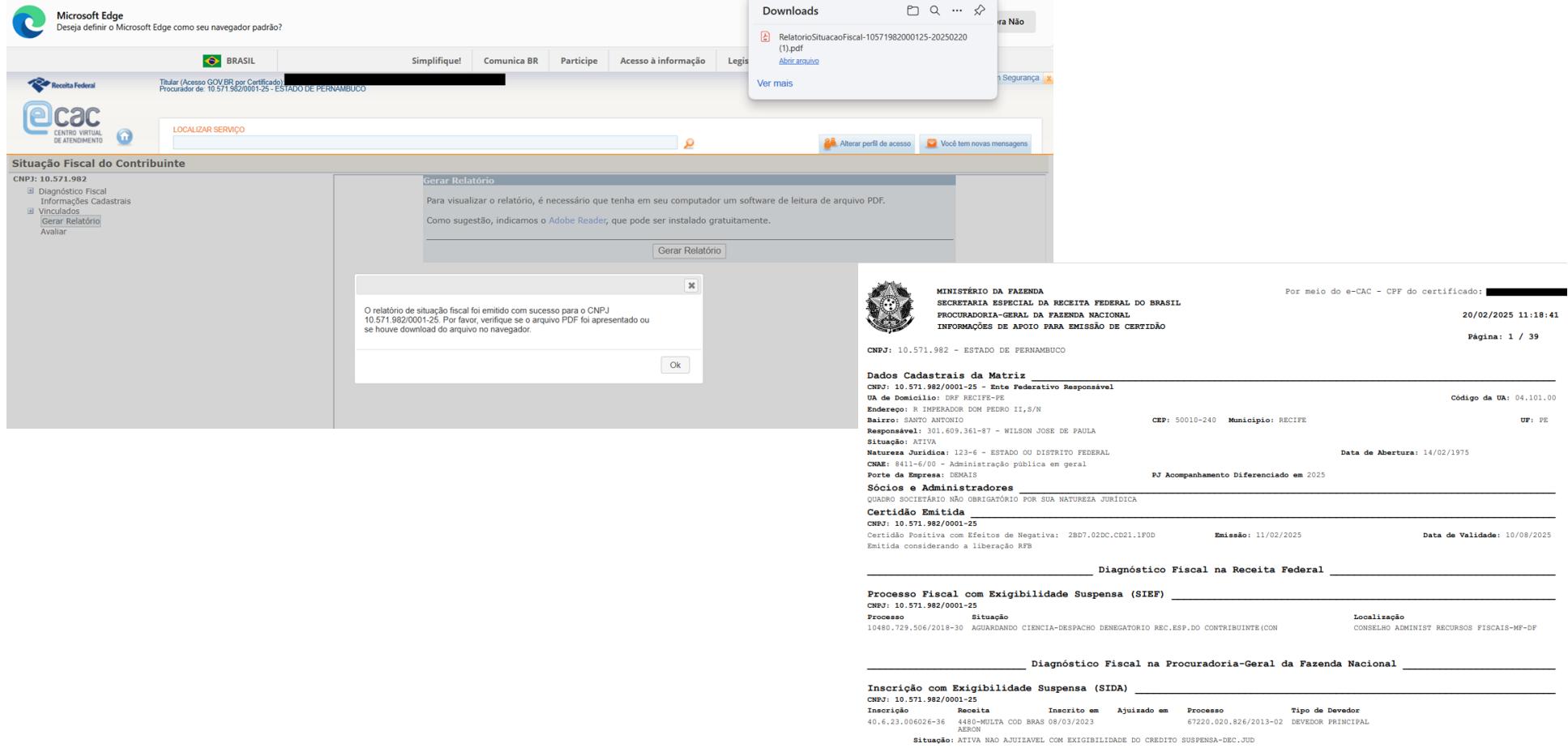
Gerar Relatório





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - eCac

Microsoft Edge  
Deseja definir o Microsoft Edge como seu navegador padrão?



BRASIL Simplifique! Comunica BR Participe Acesso à informação Legis...

Receita Federal Titular (Acesso GOV/BR por Certificado) Procurador de: 10.571.982/0001-25 - ESTADO DE PERNAMBUCO

e-Cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO Alterar perfil de acesso Você tem novas mensagens

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 10.571.982 Diagnóstico Fiscal Informações Cadastrais Vinculados Gerar Relatório Avaliar

Gerar Relatório

Para visualizar o relatório, é necessário que tenha em seu computador um software de leitura de arquivo PDF. Como sugestão, indicamos o [Adobe Reader](#), que pode ser instalado gratuitamente.

O relatório de situação fiscal foi emitido com sucesso para o CNPJ 10.571.982/0001-25. Por favor, verifique se o arquivo PDF foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.

Ok

Downloads RelatórioSituacaoFiscal-10571982000125-20250220 (1).pdf Abrir arquivo Ver mais

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 20/02/2025 11:18:41 Código da UA: 04.101.00 Página: 1 / 39

Dados Cadastrais da Matriz CNPJ: 10.571.982/0001-25 - Ente Federativo Responsável UA de Domicílio: DRF RECIFE-PB Endereço: R IMPERADOR DOM PEDRO II, S/N Bairro: SANTO ANTONIO Responsável: 301.609.361-87 - WILSON JOSE DE PAULA Situação: ATIVA Natureza Jurídica: 123-6 - ESTADO OU DISTRITO FEDERAL CNPQ: 8411-6/00 - Administração pública em geral Portaria: Empresarial: DEMAS PJ Acompanhamento Diferenciado em 2025 Socios e Administradores QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA Certidão Emitida CNPJ: 10.571.982/0001-25 Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 2BD7.02DC.CD21.1F0D Emissão: 11/02/2025 Emitida considerando a liberação RFB Data de Abertura: 14/02/1975 Data de Validação: 10/08/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF) CNPJ: 10.571.982/0001-25 Processo Situação Localização 10480.729.506/2018-30 AGUARDANDO CIENCIA-DESPACHO DENEGATORIO REC.ESP.DO CONTRIBUINTE(CON) CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MP-DF

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA) CNPJ: 10.571.982/0001-25 Inscrição Receta Inscrito em Ajuizado em Processo Tipo de Devedor 40.6.23.006026-36 4480-MULTA COD BRAS 08/03/2023 67220.020.826/2013-02 DEVEDOR PRINCIPAL AERON Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL COM EXIGIBILIDADE DO CREDITO SUSPENSA-DEC.JUD





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE PREVENTIVO - CADIN

gov.br | Ministério da Fazenda

Órgãos de governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade Sobre o Cadin



## CADIN

Acesso ao sistema

Entrar com gov.br

Precisa de ajuda?

gov.br | Ministério da Fazenda  
Órgãos de governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade Sobre o Cadin

Olá, CYNTHIA

Cadín

Consulta Cidadão Consulta Histórico Cidadão Consulta Lista de Entes Convertidos Validar Relatórios

gov.br | Ministério da Fazenda  
Órgãos de governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade Sobre o Cadin

Cadín

Consulta Cidadão

Minha situação Consulta CNPJ sob minha responsabilidade Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr Consulta entes públicos

10.571.982/0001-25 Consultar

Após o resultado desta consulta, será possível verificar a situação dos CNPJs vinculados ao CNPJ do ente federativo.

Voltar

gov.br | Ministério da Fazenda  
Órgãos de governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade Sobre o Cadin

Olá, CYNTHIA

Cadín

Consulta Cidadão

Minha situação Consulta CNPJ sob minha responsabilidade Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr Consulta entes públicos

Nome: ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.571.982/0001-25 Situação: REGULAR

Instituição responsável pela anotação: CPF/CNPJ Irregular Referência Complemento Data de comunicação Instruções para regularização

Nenhum registro encontrado para o Ente Público consultado. Situação Regular

Nova consulta CNPJ Vinculados

Após o resultado desta consulta, será possível verificar a situação dos CNPJs vinculados ao CNPJ do ente federativo.

Voltar





# ATUAÇÃO DA SCGE - CONTROLE REPRESSIVO

- **Notificações** à Unidade Gestora inscrita para regularização da pendência em até **10 dias úteis**;
- **Articulação com as Unidades Gestoras** e os Órgãos responsáveis pela inscrição;
- Envio de **Ofício à CPF** (Câmara de Programação Financeira).



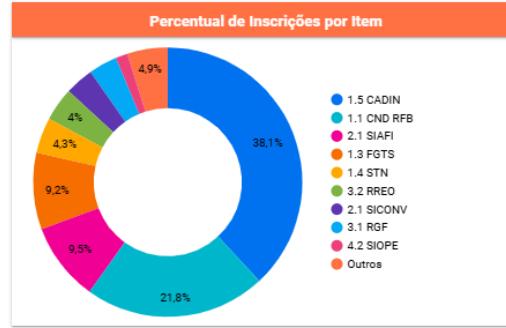


# ATUAÇÃO DA SCGE - Painel Monitoramento DCON





# ATUAÇÃO DA SCGE - Painel Monitoramento DCON



DETALHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

ÓRGÃO	ITEM	ENTRADA	SAÍDA	TEMPO(Dias)	NOTIFICAÇÃO	MOTIVO INSCRIÇÃO	STATUS
1. SEDEPE	2.1.2 TRANSFEREGOV	22/04/2025	Não há dados	3	012/2025	IMPUGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRANSFEREGOV	INSCRITO
2. IASSSEPE	1.5 CADIN	01/11/2024	Não há dados	174	021/2024	AUTOS DE INFRAÇÃO TRABALHISTA.	INSCRITO
3. IASSSEPE	1.1 CND RFB	01/11/2024	Não há dados	174	021/2024	AUTOS DE INFRAÇÃO TRABALHISTA.	INSCRITO
4. DEFN	1.5 CADIN	28/11/2024	Não há dados	147	027/2024	Não há dados	INSCRITO
5. DEFN	1.5 CADIN	10/06/2024	Não há dados	315	012/2024	Não há dados	INSCRITO
6. FUSAM	1.1 CND RFB	30/04/2019	Não há dados	2155	025/2019	AUSÊNCIA DE ENVIO DE GFIPS.	INSCRITO
7. SES	2.1 SIAFI	25/02/2017	03/03/2017	8	005/2017	214 - IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO	OK
8. SCJ	1.5 CADIN	17/02/2017	08/03/2017	21	003/2017	DÉBITO COM CORREIOS. FATURAS N° 76289, VALOR R\$ 19.24, VENCIMENTO 23/06/2016 E N° 81676, VALOR R\$ 1.426,98, VENCIMENTO 24/10/2016	OK
9. CEHAB	1.5 CADIN	19/01/2018	23/01/2018	4	Não há dados	INSCRIÇÃO INDEVIDA. REFERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL-FISCAL (ECF-IRPJ)	OK
10. SEMAS	1.5 CADIN	08/01/2018	22/01/2018	14	001/2018	NÃO PAGAMENTO DA MULTA REFERENTE AO ENVIO EM ATRASO DA DCTF.	OK
11. IPA	2.1	23/02/2018	17/05/2023	1884	007/2018	ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	OK





# ATUAÇÃO DA SCGE - ARE

## Objetivo

Sistema desenvolvido pela SCGE que tem por objetivo monitorar a regularidade do Estado de Pernambuco e mantê-lo em condições de contratar operações de crédito e receber transferências voluntárias oriundas do Governo Federal.

## Benefícios

- ✓ Envio automático de alertas preventivos (CAUC, eCAC, CND, CORREIOS, FGTS, convênios, dentre outros);
- ✓ Acompanhamento sistemático das inscrições no CAUC (atualização dos status de cada uma das inscrições);





# ATUAÇÃO DA SCGE - ARE

Inicio      Controle Preventivo      Controle Repressivo      Cadastro de CNPJ      Envio de alertas      Configuração de módulos      Configuração de usuário      ARE CGE Online

Controle Repressivo / Administração direta e indireta

Upload de Arquivo CAUC      Emitir relatório semanal      Prazo de validade das certidões

CAUC - ESTADO DE PERNAMBUCO									
Administração Direta									
ADAGRO	ALEPE	APEVISA	CACH-URUBU	CAMIL	CAS-CBMPE	CASACIVIL	CBM	CEDCA	
CEDI	CG-FEDC-PE	CNPJ-PRINCIPAL	CORREGEDORIA	CPM	DASIS	DEFENSORIA	DETELPE	ECPBG	
ESPORTES	FAPRT-TCE	FDIMPP	FDJS	FEAS	FEDCA	FEDIPE	FEHEPE	FEHIDRO	
FEHIS	FEM	FEPSA	FERM-RUPE	FES	FESP-PIPE	FESPDS	FET-PE	FPP	
FRF	FUGAPE	FUNAFIN	FUNAPREV	FUNCULTURA	FUNDERM	FUNPEPE	FUNREPOL	GABGOV	
INOVAR-PE	PGE	PGJ	PMPE	POLICIA CIVIL	PRODEPE	PRODETUR-PE	PROMATA	PRORURAL	
SAD	SAESPRI	SAS	SCGE	SCJ	SDAAPP	SDEC	SDS	SEAP	
SEART	SECHAB	SECJ	SECMULHER	SECOPA	SECTI	SECULT	SEDEPE	SEDUH	
SEE	SEFAZ	SEI	SEINFRA	SEMAS	SEMPE	SEPDEC	SEPE	SEPLAG	
SES	SETRA	SETUREL	SJDH	SPSMPE	SPVD	SRHES	TCE	TJPE	
VICEGOV									
Administração Indireta									
ADAGRO	ADEPE	AGEFEPE	APAC	ARPE	ATI	CEHAB	CEPE	COMPESA	
CONDEPE-FIDEM	COPERGÁS	COPERTRENS	CPRH	DEFN	DER/PE	DETTRAN	EMPETUR	EPC	
EPTI	FACEPE	FUNAPE	FUNASE	FUNDARPE	FUP	FUPES-PE	FUSAM	HEMOPE	
IASSEPE	IPA	IPEM	ITERPE	JUCEPE	LAFEPE	MINERIOS	MRAE - I	MRAE - II	
PERPART	PORTO-PET	PORTO-REC	SUAPE	UPE					

Administração Direta      Administração Indireta

Estamos há 67 dias com inscrições.      Estamos há 2187 dias com inscrições.

Unidade gestora      Unidade gestora

Pesquisar...      Pesquisar...

ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIDADE TÉCNICA AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO ADAGRO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARQUE ECO TURÍSTICO E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CACHOEIRA DO URUBU

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS
AUTORARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
FUNDACAO DE SAUDE AMARY DE MEDEIROS
INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO





# ATUAÇÃO DA SCGE - ARE

## Administração Direta

Estamos há 67 dias com inscrições.

### Unidade gestora

Pesquisar...



ESTADO DE PERNAMBUCO ⚠

UNIDADE TECNICA AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZACAO  
AGROPECUARIA DE PERNAMBUCO ADAGRO ●

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO ●

AGENCIA PERNAMBUCANA DE VIGILANCIA SANITARIA ●

PARQUE ECO TURISTICO E DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DA CACHOEIRA DO URUBU ●

## Administração Indireta

Estamos há 2187 dias com inscrições.

### Unidade gestora

Pesquisar...



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS ⚠

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE  
FERNANDO DE NORONHA ⚠

FUNDACAO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS ⚠

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO ⚠

AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZACAO AGROPECUARIA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO ●

## Inscrições por Ano

Filtrar por:

2025 X

Todos ▼

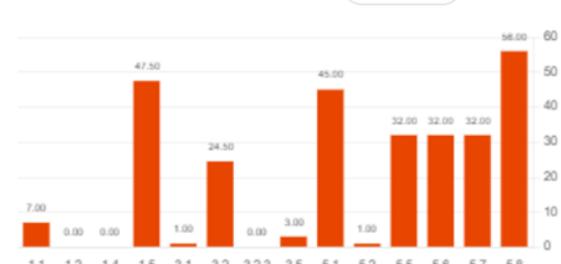


## Tempo médio de inscrições por item

Filtrar por:

2025 X

Todos ▼

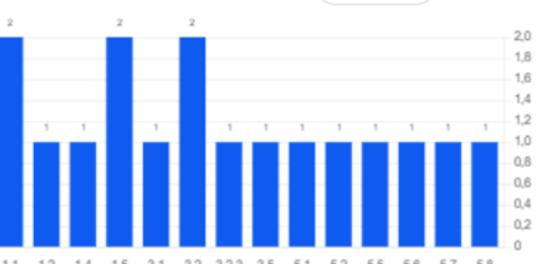


## Quantidade de inscrições por item

Filtrar por:

2025 X

Todos ▼





# MANUAL DE REGULARIDADE

- Disponível em: <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Manual-de-regularidade-DCON.pdf>;
  - Traz informações sobre as atividades, processos e boas práticas relacionadas ao acompanhamento e manutenção da regularidade estadual.
- \* Está em fase de atualização.





# Boas Práticas - Regularidade

- Acessar o CAUC diariamente;
- Periodicamente, emitir o relatório fiscal através do Portal e-Cac e efetuar consulta ao CADIN e PGFN;
- Manter atualizadas as informações de inscrição do CNPJ (nome, endereço do órgão e responsável legal) perante a RFB e CAIXA, dentre outros;
- Atentar para os alertas preventivos (email) enviados pela UDRE/DCON;
- Regularizar com maior brevidade possível as pendências que, porventura, apareçam.



ESCOLA DE  
CONTROLE  
INTERNO

PROF. FRANCISCO  
RIBEIRO • SCGE/PE

# Obrigado pela atenção!

## Bom curso!



PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA

Secretaria  
da Controladoria  
Geral do Estado

